FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026 - SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304.01/2026

### CONTRATANTE

**Unidade Gerenciadora**

Departamento Municipal de Trânsito de Balsas
Secretário: Edwin Araújo Fonseca

### OBJETO

Registro de Preços para execução dos **serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito** na cidade de Balsas/MA.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R$ 23.871.295,42 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

**Dia 03/06/2026**

### LOCAL

Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### MODALIDADE E FORMA

Pregão Eletrônico – INVERSÃO DE FASES (§1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

### TIPO DE CONCORRÊNCIA

( X ) Ampla Concorrência
(  ) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas
(  ) Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

(Processo Administrativo n.º 2304.01/2026)

A **PREFEITURA DE Balsas/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026 HORÁRIO: 08h:30min.**

**Data e hora para recebimento das propostas:** do dia 20/05/2026 ás 08h:30min, ao dia 03/06/2026 ás 08h:29min.

**Horário de abertura da disputa:** dia **03/06/2026 HORÁRIO: 08h:30min**.

**Tempo da disputa:** Definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação no ato do certame.

**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** cplbalsas2017@gmail.com

**Local:** www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**" **Forma de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será estruturada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta abrangendo a totalidade dos itens que compõem o objeto, com formação de preço consolidada, sendo a disputa realizada pelo valor global da contratação.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** da Prefeitura Municipal de Balsas – MA.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5. Não** será permitida a participação de empresas:

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s).

**4.5.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**4.5.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.5.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.5.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.5.10.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**4.5.11.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.5.12.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**4.5.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O impedimento de que trata o item **4.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.5 e 4.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens **4.6.5 e 4.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11.** A vedação de que trata o item **4.6.14** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

**4.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

**4.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4555 , ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

**4.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**5.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo III para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço

a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.3.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

**5.5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.10.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

## 6. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado com a adoção da inversão de fases, conforme previsto no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda a etapa de lances. Essa sistemática visa garantir que apenas empresas previamente habilitadas participem da disputa, conferindo maior segurança jurídica e efetividade ao processo licitatório destinado ao Registro de Preços para a execução dos serviços de melhoria da segurança viária e da fluidez do trânsito no Município de Balsas/MA.

**6.2.** A inversão de fases contribui para a eficiência da contratação pública, ao permitir a verificação

prévia da regularidade documental dos licitantes. Dessa forma, assegura-se que apenas empresas com capacidade técnica, fiscal e operacional compatível com as exigências do edital participem da fase competitiva, evitando distorções na formação de preços provocadas por propostas apresentadas por fornecedores inabilitados ou sem estrutura adequada para atender às demandas da administração.

**6.3.** Em conformidade com o §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal analisará previamente os documentos indicados no item 10 deste edital, identificando os licitantes habilitados a participar da etapa de lances. Essa medida reforça a legalidade e a eficiência do certame, ao assegurar que apenas empresas aptas do ponto de vista jurídico, técnico e operacional disputem o registro de preços, garantindo fornecimentos futuros com regularidade, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Instrumento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, assim os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação, observado o disposto nos itens **10** deste Instrumento.

**7.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

**7.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**7.5.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**7.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**7.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**7.8.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**7.8.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**7.8.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**7.8.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**7.8.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**7.8.6.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**7.8.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**7.8.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**7.8.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7.8.10.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**7.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4 ou 6.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Instrumento.

**7.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

**7.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.18.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.19.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, com detalhamento dos valores unitários por item e indicação do valor global total da proposta:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item.

**8.1.2.** Quantidade cotada.

**8.1.3.** Marca (se for o caso).

**8.1.4.** Modelo (se for o caso).

**8.1.5.** Fabricante (se for o caso).

**8.1.6.** Prazo de garantia (se for o caso).

**8.1.7.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

**8.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**8.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**8.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**8.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.14.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**9.1.** A sessão pública de abertura da presente licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local especificados neste Instrumento Convocatório

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e/ou documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema eletrônico disponibilizará campo específico para comunicação entre o Pregoeiro (ou Agente/Comissão de Contratação) e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o certame.

**9.4.** Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases, o Pregoeiro, após a abertura da sessão pública, realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, preferencialmente no formato digital;

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato

digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**10.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Regulamento Municipal.

**10.13.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

**10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou autoridade máxima do Órgão demandante, para:

**10.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.12.1.**

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.20.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.21. Habilitação jurídica:**

**10.21.1.** Cédula de identidade dos sócios.

**10.21.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

**10.21.3.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**10.21.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.21.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;.

**10.21.6.** No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,

**10.21.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.21.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**10.22.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

**10.22.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.22.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

**10.22.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

**10.22.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

**10.22.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

10.22.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.23. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.23.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.23.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.23.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.23.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.23.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.23.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.23.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|---|---|
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **SG =** | Ativo Total<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **LC =** | Ativo Circulante<br>Passivo Circulante |

**10.23.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.23.5.** Os LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58 da Lei Federal no 14.133/2021.

**10.23.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso l, II, III e IV da Lei Federal no 14.133/2021.

**10.23.7.** Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

**10.23.8.** a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao órgão ou entidade promotora da licitação, caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

**10.23.9.** b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

**10.23.10.** c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**10.23.11.** Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

**10.23.12.** Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**10.23.13.** No caso de CAUÇÃO em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DARM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser solicitado através do e-mail: cplbalsas2017@gmail.com devendo o pagamento ser efetuado até 01 (UM) dia útil anterior à data de abertura das propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

**10.23.14.** Caso a licitante opte por uma das demais MODALIDADES DE GARANTIA previstas no art. 96, parágrafo 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal no 14.133/2021, esta deverá ser emitida até a data e horário marcados para SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

**10.23.15.** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**10.23.16.** A LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA, quando convocada, nas condições estabelecidas neste Instrumento, serão desclassificadas.

**10.23.17.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser enviada quando solicitado o envio da PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

**10.24. Qualificação Técnica**

**10.24.1.** Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.24.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

**10.24.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**10.24.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.24.5.** Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

**10.24.6.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

**10.24.7.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

10.24.7.1. Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

| DESCRIÇÃO | UND | EDITAL | QNT. EXIGIDA |
|---|---|---|---|
| Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30.000,00 | 15.000,00 |
| Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3.500,00 | 1.750,00 |
| Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20.000,00 | 10.000,00 |
| Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10.000,00 | 5.000,00 |
| Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11.000,00 | 5.500,00 |
| PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1.000,00 | 500,00 |
| Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1.000,00 | 500,00 |
| Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3.000,00 | 1.500,00 |
| Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800,00 | 400,00 |
| Defensa semimaleável Simples - fornecimento e implantação | m | 6.000,00 | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA | | | - |

*Quadro 01*

10.24.7.2. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

10.24.7.3. A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.1.4.b) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

10.24.7.4. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

**10.24.8.** Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços.

**10.24.9.** Quanto à capacitação técnico-operacional: A comprovação se dará por meio da apresentação

de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente contratação, devidamente acompanhados da:

10.24.9.1. A Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, que comprove a existência, nos assentamentos do Crea, de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) compatíveis com os serviços contratados, registradas por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, formalmente contratado ou a ser contratado; ou

10.24.9.2. A Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014, que comprove a existência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) compatíveis com os serviços contratados, com a devida vinculação entre a pessoa jurídica e o(a) arquiteto(a) responsável.

10.24.9.3. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância:

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

| DESCRIÇÃO | UND | EDITAL | QNT. EXIGIDA |
|---|---|---|---|
| Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30.000,00 | 15.000,00 |
| Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3.500,00 | 1.750,00 |
| Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20.000,00 | 10.000,00 |
| Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10.000,00 | 5.000,00 |
| Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11.000,00 | 5.500,00 |
| PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1.000,00 | 500,00 |
| Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1.000,00 | 500,00 |
| Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3.000,00 | 1.500,00 |
| Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800,00 | 400,00 |
| Defensa semimaleável Simples - fornecimento e implantação | m | 6.000,00 | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA | | | - |

*Quadro 02*

10.24.9.4. A Para fins de comprovação de capacitação técnico operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa. Eles deverão ser apresentados de acordo com o Quadro 02.

10.24.9.5. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. Art. 67 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.24.9.6. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas no Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

**10.24.10.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.24.10.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

**10.24.8** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar

ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.24.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.24.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.24.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.24.8.4. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.24.9.** Declarações integrantes constantes nos **Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII** este instrumento.

10.24.9.1. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão). Com exceção dos atestados de capacidade técnica que não possuírem data de validade.

***Nota Explicativa:*** *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

**10.24.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.24.11.** A declaração do vencedor ocorrerá após o encerramento da fase de lances e da negociação, dentre os licitantes previamente habilitados, observada a oferta do menor preço global.

**10.24.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.24.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.24.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.24.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.24.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será convocado para a apresentação das amostras conforme termo de referência, e somente após a aprovação das mesmas será declarado vencedor.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, correspondente à soma dos valores dos itens que compõem o objeto.

**11.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos)*.

**11.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**11.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**11.8.** Para o envio de lances na licitação com modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Instrumento, quando for o caso.

**11.8.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.8.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

**11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.15.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

**11.15.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**11.15.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**11.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.16.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão sevaler do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**11.16.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**11.16.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento),** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.16.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.16.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.16.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.16.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.18.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.19.2.** empresas brasileiras;

**11.19.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.19.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**11.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.21.5.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.21.6.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**12.1.1.** SICAF;

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**12.2.1.** A onsulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empreas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**12.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**12.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**12.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Instrumento ou seus anexos, desde que insanável.

**12.8.** Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, **considera-se como indício de inexequibilidade a apresentação de descontos**, pelas licitantes, que variem entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento) em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de facto, exequível. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Agente de Contratação deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

**12.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

**12.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.14.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão = recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Como condição prévia à adjudicação, será verificada a existência de sede, filial ou unidade operacional da empresa em localidade que assegure a logística adequada e a execução eficiente dos serviços de melhoria da segurança viária e da fluidez do trânsito, conforme exigido no Termo de Referência.

**15.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**16.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**16.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**18.1.** Nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida do contratado a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para a sua formalização, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**18.2.** A exigência da garantia contratual mostra-se medida preventiva e de proteção ao interesse público, destinada a mitigar riscos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacioados ao inadimplemento, à execução parcial ou inadequada dos serviços, ao descumprimento de prazos e à inobservância das especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

**18.3.** Considerando que os serviços a serem contratados envolvem atividades de caráter essenciale contínuo, diretamente relacionadas à segurança viária, à fluidez do trânsito e à mobilidade urbana, a prestação da garantia confere maior segurança jurídica e operacional à Administração, resguardando o erário contra eventuais prejuízos e assegurando meios eficazes para recomposição de danos ou custeio de medidas corretivas, caso necessárias.

**18.4.** Ressalta-se que o percentual fixado em **5% (cinco por cento)** observa os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e adequação ao risco**, não representando ônus excessivoou restrição indevida à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que reforça a responsabilidade do contratado quanto à correta execução do objeto.

**18.5.** Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se necessária, adequada e vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e boa governança, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a gestão responsável dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**19.1.** Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme regrasconstantes do Termo de Referência.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a formalização da Ata de Registro de Preços e convocação pelo Órgão demandante, deacordo com a necessidade, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá:

20.2.1.1. a) encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1.2. b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias** dias úteis; ou

20.2.1.3. c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**20.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

**20.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitaçãoconsignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo daaplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta

e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 21. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**21.1.** Os critérios do fornecimento e do prazo de entrega estão previstos no Termo de Referência.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**22.1.** As obrigações da **Contratante** e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no **sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/)**.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Instrumento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipantes e a administração.

**26.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissãode Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípi da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico..

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

**27.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.balsas.ma.gov.br/, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

**ANEXO I.** Termo de Referência
**ANEXO II.** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
**ANEXO III.** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
**ANEXO IV.** Declaração de Idoneidade
**ANEXO V.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
**ANEXO VI.** Declaração de inexistência de parentes
**ANEXO VII.** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
**ANEXO VIII.** Declaração de responsabilidade
**ANEXO IX.** Minuta da Ata de Registro de Preços
**ANEXO X.** Minuta Contratual

Balsas/MA **18** dias do mês de **Maio** de 20**26**.

_____

**Edwin Araujo Fonseca**
**Secretário Municipal do Departamento Municipal de Transinto**

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2304.01/2026**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da **segurança viária** e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 23.871.295,42 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, distribuído em um gasto com reposição de peças no valor estimado de **R$ 2.965.438,40 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),** e um valor estimado com serviços em **R$ 20.905.857,02 (vinte milhões, novecentos e cinco mil,oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)** conforme custos descritos na planilha anexo a este termo.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Balsas é atualmente composto por 13 cruzamentos semafóricos, distribuídos em pontos estratégicos da malha viária urbana, visando organizar o fluxo de veículos e garantir a segurança de pedestres e condutores. Esses cruzamentos contam, ao todo, com 71 grupos semafóricos instalados, entre veículos e pedestres, configurados de acordo com as necessidades de cada interseção.

3.1.1. Os cruzamentos semafóricos estão localizados nos seguintes pontos:

- BR-230: (Cruzamento 01) – 08 grupos focais veiculares e 07 repetidores;
- Av. Contorno com Av. Tito Coelho: (Cruzamento 02) – 04 grupos focais veiculares;
- Rua Paulo Ramos com Av. Contorno: (Cruzamento 03) – 04 grupos focais veiculares;
- Rua Coronel Silva Neto com Av. Contorno: (Cruzamento 04) – 03 grupos focais veiculares;
- Rua Luís Gomes com Av. Contorno: (Cruzamento 05) – 03 grupos focais veiculares;
- Av. Raimundo Félix com Av. Contorno: (Cruzamento 06) – 04 grupos focais veiculares;
- Praça Eloy Coelho com Rua Padre Franco: (Cruzamento 07) – 02 grupos focais veiculares e 08 grupos focais de pedestres;
- Rua Paulo Ramos com Praça Prof. Joca Rego: (Cruzamento 08) – 04 grupos focais veiculares;
- Rua do Egito com Praça Antônio Pereira: (Cruzamento 09) – 03 grupos focais veiculares e 08 grupos focais de pedestres;
- Av. Coronel Fonseca com Rua Joaquim Coelho: (Cruzamento 10) – 03 grupos focais veiculares;
- Av. Brasil com Rua Francisco Lima: (Cruzamento 11) – 03 grupos focais veiculares;
- Av. Brasil com Rua Dr. Jamildo: (Cruzamento 12) – 03 grupos focais veiculares e 08 grupos focais de pedestres;
- Rua 20 com Rua 11 – Bairro Catumbi: (Cruzamento 13) – 04 grupos focais veiculares.

3.1.2. Esses conjuntos de dispositivos compõe a infraestrutura semafórica do município, cuja operação eficaz é fundamental para o controle do tráfego, redução de acidentes e garantia da mobilidade segura. Diante disso, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é indispensável, exigindo acompanhamento técnico especializado e resposta imediata a falhas ou panes, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada para execução desses serviços.

3.1.3. Destacamos também que todos os equipamentos que compõem os cruzamentos semafóricos do Município de Balsas atualmente estão fora do período de garantia contratual e de fábrica. Isso significa que os controladores, grupos focais, cabos, botoeiras e demais componentes instalados não possuem mais cobertura para manutenção, troca ou reposição por parte dos fabricantes ou fornecedores originais.

3.1.4. Outro ponto é que o município de Balsas não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados nem de profissionais qualificados para a execução de serviços de manutenção em sistemas semafóricos, o que inviabiliza a realização dessas atividades com a eficiência e a segurança necessárias.

3.1.5. Com o passar do tempo, os equipamentos que compõem o sistema semafórico do Município de Balsas vêm apresentando falhas recorrentes decorrentes do desgaste natural dos componentes. Esse processo é esperado, considerando a exposição contínua às condições climáticas e o uso constante dos dispositivos.

3.1.6. O sistema de aterramento dos equipamentos semafóricos, composto por caixas de aterramento, cabos e acessórios necessita de fiscalização técnica regular, pois seu mau funcionamento pode comprometer a estabilidade elétrica dos dispositivos e representar risco à segurança pública. A ausência de inspeção adequada pode provocar falhas no funcionamento dos semáforos, como panes e queima de componentes eletrônicos, além de oferecer risco de descargas elétricas a pedestres e demais usuários que circulam nas vias, especialmente em locais com botoeiras ou estruturas metálicas expostas. A verificação periódica desse sistema é, portanto, essencial para garantir o pleno funcionamento dos controladores e a integridade física da população.

3.1.7. Em alguns cruzamentos do Município de Balsas, os grupos focais semafóricos foram danificados devido à passagem de caminhões de grande porte que trafegam pelas vias com altura superior ao padrão. Esses veículos, ao realizarem manobras ou passarem próximos à sinalização, acabam colidindo com os suportes e os próprios focos, provocando desalinhamento, quebra de componentes ou até a completa inutilização dos equipamentos. Esses danos comprometem diretamente a visibilidade e o funcionamento adequado da sinalização, colocando em risco a segurança do trânsito e exigindo a substituição ou reposicionamento dos dispositivos afetados.

3.1.8. Nos cruzamentos semafóricos do Município de Balsas, os displays de LED que indicam a contagem regressiva de tempo encontram-se com falhas, estando com os LEDs queimados ou inoperantes. Esses dispositivos são essenciais para informar motoristas e pedestres sobre o tempo restante para mudança de sinal, contribuindo diretamente para a organização do tráfego e a segurança viária. A ausência dessas indicações visuais pode gerar confusão, aumentar o risco de acidentes e comprometer a fluidez do trânsito. Diante disso, é urgente a substituição dos módulos de LED danificados, a fim de restabelecer a

funcionalidade completa dos cruzamentos semafóricos e garantir maior previsibilidade e segurança no deslocamento dos usuários.

3.1.9. Com o crescimento do volume de veículos nas vias urbanas do Município de Balsas, tornou-se necessário recalcular os controladores semafóricos e as placas eletrônicas responsáveis pela lógica de funcionamento dos cruzamentos. Os tempos atuais de verde, amarelo e vermelho, bem como os ciclos de operação, foram definidos com base em uma demanda de tráfego inferior à realidade atual. Essa defasagem tem causado retenções, atrasos e aumento no risco de acidentes, especialmente em horários de pico. A reprogramação dos controladores e o ajuste técnico das placas são medidas essenciais para adequar o sistema semafórico à nova dinâmica do trânsito.

3.1.10. Portanto a manutenção semafórica em dia é imprescindível para garantir a segurança, eficiência e organização do trânsito no Município de Balsas. Através de um programa contínuo e qualificado de manutenção preventiva e corretiva, é possível minimizar falhas, evitar acidentes, reduzir congestionamentos e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a adequada conservação dos semáforos assegura o cumprimento das normas técnicas vigentes, promove a segurança dos pedestres e valoriza a imagem da gestão pública perante a população. Portanto, investir em manutenção regular e especializada não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica fundamental para o desenvolvimento sustentável da mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

3.2. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO:**

3.2.1. A implantação e manutenção da sinalização viária em Balsas, Maranhão, é composta por diversos serviços detalhados, esses serviços visam ajustar a malha viária da cidade às mudanças ocorridas tanto por parte do poder público quanto da iniciativa privada, atendendo fundamentalmente às deliberações estabelecidas pela Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

> *"Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
> *I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*
> *II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*
> *III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;".*

3.2.2. Considerando, entretanto, o quesito da sinalização horizontal e vertical, observa-se que a necessidade de manutenção e reforço desses dispositivos reflete diretamente o aumento da frota de veículos no Município, o que evidencia uma pressão crescente sobre o sistema viário. Conforme dados oficiais, em 2020 o Município contava com 60.865 veículos registrados, número que evoluiu para 83.004 veículos em 2025 (https://cidades.ibge.gov.br ), representando um acréscimo de 22.139 veículos, equivalente a aproximadamente 36,4% de crescimento em apenas cinco anos.

3.2.3. Esse expressivo aumento da frota impacta de forma direta o desgaste da sinalização horizontal, reduz a vida útil das placas de sinalização vertical e intensifica a demanda por dispositivos de segurança viária. Tal cenário exige intervenções mais frequentes e eficazes, especialmente em interseções, corredores de tráfego intenso, áreas escolares e pontos críticos, a fim de garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito e a adequada orientação dos usuários das vias públicas.

**São formas de sinalização viária:**

- **Sinalização horizontal:** é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, com a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
- **Sinalização vertical:** é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. Têm a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

3.2.4. Outra razão relevante para a contratação diz respeito à necessidade de execução de serviços de manutenção, considerando que as sinalizações viárias já implantadas sofrem desgaste progressivo em razão do tempo, das condições climáticas e do uso contínuo. Dessa forma, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna-se indispensável a realização periódica de reparos e adequações nas vias municipais.

3.2.5. A opção do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Balsas pela contratação desse serviço justifica-se pelo fato de que, embora se trate de atividade de extrema relevância para a segurança viária do Município, o DMT não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores devidamente capacitados e com o conhecimento técnico específico necessário para a execução dessas atribuições.

3.2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que tais serviços demandam expertise técnica, experiência operacional e capacidade de gerenciamento das ocorrências e contingências inerentes à rotina da sinalização e da manutenção viária, competências estas que são plenamente atendidas por profissionais e empresas com atuação especializada na área.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada possui previsão no Plano de Contratações Anual elaborado pela Organização para o exercício de 2026. Ressalta-se que a execução desta contratação está de acordo com o planejamento previamente estabelecido, não sendo necessária alteração no referido plano.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **DA SOLUÇÃO:**

5.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e atendimento de infraestrutura do sistema semafórico, bem como de sinalização viária horizontal e vertical do Município de Balsas/MA, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra especializada e veículos de apoio, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Balsas.

5.1.2. A solução proposta compreende um conjunto integrado de ações voltadas à manutenção corretiva do sistema semafórico e da sinalização viária horizontal e vertical do Município de Balsas, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a durabilidade e a continuidade operacional dos dispositivos de controle e ordenamento do tráfego. Inclui, ainda, o fornecimento de materiais, equipamentos e peças de reposição necessários à adequada conservação dos sistemas, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e veículos de apoio para a execução eficiente e segura dos serviços.

5.1.3. A solução integra todos os serviços indispensáveis à manutenção do parque semafórico e da sinalização viária municipal, possibilitando que o sistema opere de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas e diretrizes vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, fluidez do tráfego e segurança viária à população de Balsas.

5.1.4. O prazo de garantia dos materiais empregados na execução dos serviços deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outras garantias previstas contratualmente ou em normas técnicas aplicáveis.

5.2. **DA SOLUÇÃO:**

5.2.1. A manutenção corretiva do sistema semafórico: consiste no conjunto de ações técnicas destinadas a restabelecer, de forma imediata e eficaz, o funcionamento adequado dos equipamentos após a ocorrência de falhas, panes ou danos que comprometam a operação normal dos semáforos. Essas intervenções são essenciais para garantir a continuidade do controle do tráfego, a segurança viária e a fluidez da mobilidade urbana. Desta forma a empresa deverá:

5.2.1.1. Realizar todas e quaisquer ações preventivas e corretivas e serviços relacionados, visando manter a segurança do sistema e a fluidez no tráfego/trânsito;

5.2.1.2. Alinhar, endireitar ou nivelar colunas, braço projetado, grupos focais semafóricos veiculares e pedestres garantindo e mantendo o posicionamento adequado desses itens que compõe o sistema do parque semafórico;

5.2.1.3. Verificar conexões, borrachas de vedação, lentes, pestanas, anteparos solares e demais itens dos grupos focais semafóricos, de modo a

garantir a funcionalidade contínua de grupos focais semafóricos veiculares e pedestres.

5.2.1.4. Realizar reparos em caixas porta-foco, lentes, pestanas, anteparo solares, suportes de fixação em grupos focais semafóricos;

5.2.1.5. Realizar consertos, reparos e/ou substituição de componentes elétricos de módulos eletrônicos dos grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que apresentarem defeitos ou falhas, tanto por desgaste natural do tempo ou em virtude de intempéries;

5.2.1.6. Realizar consertos, reparos e/ou substituição de componentes elétricos de módulos eletrônicos (módulo CPU, fonte, potência, módulos detectores veiculares e pedestres, módulos de comunicação) dos controladores;

5.2.1.7. Realizar limpeza e conservação de placas (módulos eletrônicos) e gabinetes, reaperto de parafusos, porcas, cabos, etc., vistoria nos circuitos internos e externos, e em todos os componentes existentes nos controladores eletrônicos;

5.2.1.8. Realizar quaisquer inserções, remoções e ajustes de programação, elaboração de planos de tráfego, programação de tabelas horárias, implantação dos novos planos semafóricos e dos horários de entrada destes planos, necessários para adequação ao fluxo de veículos, mediante solicitação e/ou resultados apresentados em estudos ou contagem volumétrica pela CONTRATANTE;

5.2.1.9. Realizar reparos e verificações periódicas em todos os laços detectores, cabos diversos, aterramento e componentes;

5.2.1.10. Realizar reparos em curtos-circuitos nas redes aéreas e/ou subterrâneas;

5.2.1.11. Realizar limpeza e vedação de todas as caixas de passagem dos cabos elétricos;

5.2.1.12. Realizar acerto periódico semanal dos relógios e verificação dos GPS dos controladores;

5.2.1.13. Deverá ser realizada a manutenção corretiva de todos os novos sistemas semafóricos que venham a ser futuramente instalados no Município, garantindo seu pleno funcionamento, segurança operacional, padronização dos serviços e a continuidade da gestão do trânsito, com a imediata incorporação desses equipamentos à rotina de manutenção existente.

5.3. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERTICAL E HORIZONTAL:**

5.3.1. A execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverá atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às especificações técnicas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), volumes I a V, bem como às exigências da norma ABNT NBR 14644:2013, garantindo que a sinalização vertical viária seja implantada, mantida e substituída conforme os padrões técnicos de materiais, dimensões, refletividade, posicionamento e visibilidade, assegurando a segurança e a adequada orientação dos usuários das vias.

5.3.2. Competirá à Contratada providenciar a admissão da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, assumindo integralmente, às suas

expensas, todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais normas aplicáveis, bem como a responsabilidade por indenizações relativas a acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos que seus empregados, auxiliares ou prepostos venham a causar ao patrimônio público ou a terceiros, incluindo, sob sua responsabilidade, a contratação e manutenção dos seguros cabíveis.

5.3.3. A Contratada deverá executar os serviços com equipe especializada e equipamentos, materiais e veículos adequados para demanda e tipo de serviço.

5.3.4. Placas de Sinalização: Utilizar Placas em chapas de aço galvanizado com a seguinte descrição: Ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado a fogo, segundo a norma NBR 11904, com película emitido por laboratório oficial estando sua qualidade.

5.3.5. Os suportes das placas devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

5.3.6. Suportes devem ser fixados de modo a manter rígidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

5.3.7. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

5.3.8. Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas conforme regulamentação do CONTRAN.

5.3.9. Tachas e Tachões: Tacha refletiva bidirecional (fornecimento e colocação), peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica (Norma da ABNT 14.636). Acompanhadas do laudo do fabricante emitido por laboratório oficial atestando a qualidade e índice de refletância da mesma.

5.4. **DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**

5.4.1. Os serviços de pintura só poderão ser iniciados quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.

5.4.2. Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos.

5.4.3. O material deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas.

5.4.4. A tinta será aplicada por spray através de máquina apropriada, na espessura de 0,4mm de película unida, em uma só passada.

5.5. **DAS MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA:**

5.5.1. As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

**Processo aplicação mecânica:**

I - Motor para autopropulsão;

II - Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;

III - Tanques pressurizados para a tinta;

IV - Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
V - Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
VI - Conjunto de microesferas de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
VII - Quadro de instrumento operacionais contendo:
VIII - Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,
IX - Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,
X - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,
XI - Dispositivo para acionamento das pistolas.
X - Sequenciador automático para espaçamento (Programador de cadência);
XI - Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
XII - Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
XIII - Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
XIV - Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação

**Processo de aplicação manual:**

I - Motor para autopropulsão,
II - Compressor de ar, com tanque e pulmão,
III - Tanques pressurizados para a tinta, IV - Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos,
V - Tanques para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas,
VI - Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

**Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica:**

Esta tinta deve atender as normas NBR 7396 e NBR 11862 da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificação abaixo descrita, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida do contratado a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para a sua formalização, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. A exigência da garantia contratual mostra-se medida preventiva e de proteção ao interesse público, destinada a mitigar riscos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacionados ao inadimplemento, à execução parcial ou

inadequada dos serviços, ao descumprimento de prazos e à inobservância das especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

8.3. Considerando que os serviços a serem contratados envolvem atividades de caráter essencial e contínuo, diretamente relacionadas à segurança viária, à fluidez do trânsito e à mobilidade urbana, a prestação da garantia confere maior segurança jurídica e operacional à Administração, resguardando o erário contra eventuais prejuízos e assegurando meios eficazes para recomposição de danos ou custeio de medidas corretivas, caso necessárias.

8.4. Ressalta-se que o percentual fixado em **5% (cinco por cento)** observa os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e adequação ao risco**, não representando ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que reforça a responsabilidade do contratado quanto à correta execução do objeto.

8.5. Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se necessária, adequada e vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e boa governança, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a gestão responsável dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À RESERVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

10.1. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração avaliou a viabilidade de aplicação dos mecanismos de favorecimento à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no presente certame.

10.2. Contudo, considerando que a contratação será realizada em item único, sem parcelamento, e envolve serviços e materiais que não podem ser divididos em lotes separados, com operação contínua, verifica-se que o objeto é indivisível por sua natureza funcional e assistencial.

10.3. A exigência de fornecimento integrado, aliada à necessidade de controle centralizado, serviços padronizados e equipe técnica especializada, não permite fracionamento contratual nem execução por diferentes fornecedores. Dessa forma, a reserva de cota de até vinte e cinco por cento ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mostra-se juridicamente e tecnicamente inviável, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, que condiciona a aplicação dos benefícios à viabilidade técnica e à divisão do objeto.

10.4. Da mesma forma, a prioridade para contratações locais ou regionais ou a participação exclusiva em itens com valor inferior a oitenta mil reais não se aplica ao presente caso, visto que a licitação será realizada em lote único, com valor global superior ao limite legal, e não é possível estabelecer critérios de divisão que preservem a integridade e a funcionalidade do objeto.

10.5. Ressalta-se que serão integralmente assegurados os demais benefícios legais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como o direito à preferência no critério de desempate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e a possibilidade de regularização fiscal na fase de habilitação, conforme o art. 43 da mesma norma.

10.6. Diante disso, a não aplicação das regras de exclusividade ou reserva de cota justifica-se por razões técnicas e legais, sem prejuízo à ampla concorrência, à isonomia entre os licitantes e à busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)**.

**Forma de prestação dos serviços:**

12.2. A prestação de serviços objeto deste termo será feita de forma PARCELADA, conforme a necessidade do DMT.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser fornecido;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13.3. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida dos licitantes a **garantia da proposta**, como condição para participação no certame, no percentual de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

13.4. A exigência da garantia da proposta constitui instrumento legítimo de gestão de riscos do procedimento licitatório, tendo por finalidade assegurar a seriedade, a consistência e a estabilidade das propostas apresentadas, bem como prevenir comportamentos oportunistas que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a economicidade da contratação pública.

13.5. Considerando a relevância do objeto a ser contratado, sua complexidade técnica e operacional e os impactos administrativos decorrentes da eventual desistência

injustificada do licitante vencedor, tais como atrasos na formalização do contrato, necessidade de reabertura do certame ou convocação de licitantes remanescentes, a garantia da proposta atua como mecanismo de salvaguarda do interesse público, minimizando riscos de frustração da licitação e de descontinuidade dos serviços públicos.

13.6. A fixação do percentual em 1% do valor estimado da contratação observa rigorosamente os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, não se caracterizando como exigência excessiva ou restritiva à competitividade, ao mesmo tempo em que se mostra suficiente para incentivar a participação responsável e comprometida dos licitantes, sem onerar indevidamente o mercado.

13.7. Ademais, a exigência da garantia da proposta contribui para o aprimoramento da governança das contratações públicas, reforçando a previsibilidade do procedimento, a segurança jurídica e a confiança da Administração na efetiva capacidade dos proponentes de honrar as condições ofertadas durante todo o curso do certame.

13.8. Diante do exposto, conclui-se que a exigência da garantia da proposta revela-se **necessária, adequada e vantajosa**, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo, assim, de forma plena, ao interesse público.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 86, § 5º)

14.1. A Ata de Registro de Preços formaliza o compromisso entre a Administração Pública e os fornecedores para a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico do Município de Balsas/MA, incluindo o fornecimento de materiais, peças, inspeções, reparos, substituições e demais atividades necessárias à continuidade da sinalização, sem gerar obrigação imediata de contratação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura da Ata no prazo de **cinco dias úteis**, contados da notificação oficial emitida pela Administração.

14.3. O descumprimento do prazo previsto implicará perda do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada dentro do prazo estabelecido e devidamente aceita pela Administração.

14.5. A assinatura da Ata ocorrerá em meio digital, assegurando autenticidade e transparência. O documento será disponibilizado no sistema eletrônico de registro utilizado pelo Município.

14.6. Poderão ser emitidas Atas distintas sempre que necessário, contemplando todos os itens previstos neste Termo de Referência, com indicação dos fornecedores responsáveis, descrição dos serviços, especificação dos componentes, valores registrados e condições operacionais.

14.7. Os preços e fornecedores registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo acessíveis durante toda a vigência da Ata, para garantia de publicidade e acompanhamento da execução.

14.8. O fornecedor registrado assumirá a execução dos serviços conforme demanda da Administração, observando rigorosamente os prazos, padrões técnicos, procedimentos de segurança e demais condições definidas no edital, no Termo de Referência e nos documentos vinculados.

14.9. O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os serviços registrados, podendo ser realizada licitação específica para determinada demanda, desde que fundada em justificativa administrativa pertinente.

14.10. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata ou se recuse a executar os serviços sem motivação adequada, o Município poderá convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para assegurar a continuidade da manutenção do sistema semafórico.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir )

15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf )

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces )

15.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

15.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (https://stm.balsas.d2ti.com.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf )

15.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.11. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.13. Quando se tratar da situação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que vierem a participar da execução do objeto, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.2.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, procedendo-se à convocação dos licitantes para,

em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-bankruptcy-concordat-judicial-certificate-form)

15.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

15.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|---|---|
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **SG =** | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| **LC =** | Ativo Circulante Passivo Circulante |

15.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.8. Os LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58 da Lei Federal no 14.133/2021.

15.3.9. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso l, II, III e IV da Lei Federal no 14.133/2021.

15.3.10. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao órgão ou entidade promotora da licitação, caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15.3.11. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

15.3.12. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

15.3.13. No caso de CAUÇÃO em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DARM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser solicitado através do e-mail: cplbalsas2017@gmail.com devendo o pagamento ser efetuado até 01 (UM) dia útil anterior à data de abertura das propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

15.3.14. Caso a licitante opte por uma das demais MODALIDADES DE GARANTIA previstas no art. 96, parágrafo 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal no 14.133/2021, esta deverá ser emitida até a data e horário marcados para SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

15.3.15. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.3.16. A LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA, quando convocada, nas condições estabelecidas neste Instrumento, serão desclassificadas.

15.3.17. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser enviada quando solicitado o envio da PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

15.4.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

15.4.3. **Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:**

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

| DESCRIÇÃO | UND | EDITAL | QNT. EXIGIDA |
|---|---|---|---|
| Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30.000,00 | 15.000,00 |
| Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3.500,00 | 1.750,00 |
| Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20.000,00 | 10.000,00 |
| Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10.000,00 | 5.000,00 |
| Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11.000,00 | 5.500,00 |
| PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1.000,00 | 500,00 |
| Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1.000,00 | 500,00 |
| Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3.000,00 | 1.500,00 |
| Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800,00 | 400,00 |
| Defensa semimaleável Simples - fornecimento e implantação | m | 6.000,00 | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA | | | - |

*Quadro 01*

15.4.3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

15.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.1.4.b) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

15.4.3.3. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

15.4.4. **Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços.

15.4.5. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: A comprovação se dará por meio da apresentação de **atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprovem a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente contratação, devidamente acompanhados da:

15.4.5.1. A **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, que comprove a existência, nos

assentamentos do Crea, de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) compatíveis com os serviços contratados, registradas por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, formalmente contratado ou a ser contratado; ou

15.4.5.2. A **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O)**, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014, que comprove a existência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) compatíveis com os serviços contratados, com a devida vinculação entre a pessoa jurídica e o(a) arquiteto(a) responsável.

15.4.5.3. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância:

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

| DESCRIÇÃO | UND | EDITAL | QNT. EXIGIDA |
|---|---|---|---|
| Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30.000,00 | 15.000,00 |
| Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3.500,00 | 1.750,00 |
| Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20.000,00 | 10.000,00 |
| Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10.000,00 | 5.000,00 |
| Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11.000,00 | 5.500,00 |
| PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1.000,00 | 500,00 |
| Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1.000,00 | 500,00 |
| Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3.000,00 | 1.500,00 |
| Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800,00 | 400,00 |
| Defensa semimaleável Simples - fornecimento e implantação | m | 6.000,00 | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA | | | - |

*Quadro 02*

15.4.5.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa. Eles deverão ser apresentados de acordo com o Quadro 02.

15.4.5.5. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. Art. 67 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.4.5.6. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas no Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

15.4.5.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.4.5.8. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.4.5.9. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.4.5.10. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.4.5.11. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão). Com exceção dos atestados de capacidade técnica que não possuírem data de validade;

15.4.5.12. Declaração de disponibilidade de equipamentos compatíveis com a execução dos serviços de sinalização e dispositivos de segurança constantes no Edital.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços de forma gradativa, conforme a necessidade e em até 05 (cinco) dias contados do recolhimento do(s) equipamento(s), onde deverá recolher no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Prestação de Serviços, e nas condições estipuladas neste termo. A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

16.1.2. O quantitativo apresentado, representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante,

podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do DMT, observados os limites legais;

16.1.3. A contratada deverá emitir orçamento, constando os itens com defeito, a causa real do dano no equipamento, a descrição das peças e serviços a serem executados, avaliados e encaminhá-lo ao DMT, que emitirá a Ordem de Serviço;

16.1.4. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada serão solicitados pelo DMT, através da emissão da Ordem de Serviço, da qual constarão a descrição do serviço pretendido;

16.1.5. Para aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, o DMT fará, necessariamente, a análise comparativa do orçamento para verificar sua legalidade junto ao estabelecido nos Termos do Edital que gerou o contrato;

16.1.6. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades conforme determinação e programação do Departamento Municipal de Trânsito (DMT). A contratada deverá manter equipamentos adequados e pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

16.1.7. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e Termo de Referência;

16.1.8. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

16.1.9. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às Normas e especificações técnicas vigentes na ABNT, da fabricante e obedecendo às condições do edital e da proposta vencedora;

16.1.10. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores médios constantes nas tabelas relacionadas na planilha de custos, que serão fornecidas à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das ordens de fornecimento/serviço;

16.1.11. A empresa contratada deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a existência de instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados adequados para a execução dos serviços contratados, conforme condições do edital.

a) Para tanto, a empresa adjudicatária será convocada para apresentação documental comprobatória e sujeita à realização de visita técnica pela equipe da Administração, que lavrará ata circunstanciada da verificação, inclusive com registro fotográfico.

b) A não comprovação ou a constatação de inconsistência entre a proposta apresentada e a estrutura real implicará desclassificação da licitante e convocação do próximo classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.12. Realizar **testes operacionais** após manutenção dos equipamentos;

16.1.13. O quantitativo apresentado, representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do DMT/BALSAS, observados os limites legais;

16.1.14. O DMT rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato;

16.1.15. Considerando a necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços relacionados à manutenção corretiva e preventiva de semáforos, justifica-se que a contratação deverá ser através de uma única empresa responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários;

16.1.16. Os serviços possuem **caráter contínuo e recorrente ao longo de todo o ano**, uma vez que esses equipamentos operam ininterruptamente em sistemas de controle de trafego de veículos e pedestres. Por sua natureza, estão sujeitos a desgaste, falhas operacionais e paradas não programadas, exigindo intervenções frequentes e em caráter emergencial;

16.1.17. Apesar de sua repetição periódica, **tais serviços não podem ser prestados por fornecedores distintos** ao longo do tempo, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

**a)** **Responsabilidade Técnica Unificada:** Ao centralizar os serviços e o fornecimento de materiais em uma única empresa, garante-se que a mesma seja totalmente responsável pelo desempenho do serviço, pela compatibilidade dos componentes utilizados e pela integridade dos equipamentos. Isso evita conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou mau funcionamento.

**b)** **Agilidade e Eficiência na Execução:** A divisão entre empresas distintas para serviço e materiais pode gerar atrasos na execução e dificultar o planejamento das intervenções. A unificação possibilita maior controle de prazos e maior agilidade na resolução de problemas emergenciais.

**c)** **Redução de Custos Indiretos:** A contratação de uma única empresa evita retrabalhos, deslocamentos adicionais, e custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos. Além disso, contribui para a melhor gestão logística dos materiais e peças sobressalentes

**d)** **Segurança Operacional:** A manutenção de sistemas semafóricos envolve riscos elétricos, eletrônicos e de tráfego viário, exigindo procedimentos rigorosos de segurança e controle operacional. A contratação de empresa especializada e devidamente certificada assegura que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas técnicas, de sinalização e segurança vigentes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a redução de riscos operacionais e a preservação da segurança de pedestres e condutores durante as intervenções.

**e)** **Padronização de Procedimentos e Peças Utilizadas:** A troca de fornecedores ao longo do ano pode acarretar o uso de materiais e métodos distintos, o que compromete a padronização das instalações e a vida útil dos equipamentos. Um único fornecedor assegura o uso de peças compatíveis e serviços dentro dos mesmos padrões técnicos.

**f)** **Eficiência Operacional e Resposta Rápida:** Os serviços frequentemente requerem atendimento emergencial. A manutenção de vínculo com uma única empresa agiliza o atendimento, pois ela já estará familiarizada com os sistemas, os locais de instalação e os protocolos operacionais, reduzindo significativamente o tempo de resposta e os custos de mobilização.

**Local e Horário da Prestação dos Serviços**

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.2.1. A CONTRATADA prestará os serviços de forma gradativa, conforme a necessidade e em até 02 (dois) dias contados do recolhimento do (s) equipamento (s), onde deverá recolher no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Prestação de Serviços, e nas condições estipuladas neste termo. A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

16.2.2. Em situações excepcionais de caráter emergencial ou de risco iminente à segurança viária e à continuidade do funcionamento do sistema semafórico, será exigido da contratada o atendimento imediato da demanda, independentemente da ordem cronológica das solicitações, observando-se as determinações do Departamento Municipal de Trânsito (DMT) e as condições estabelecidas neste contrato e no Edital de Licitação, tais como:

a) A contratada deverá vistoriar o(s) equipamento(s) em até 02(duas) horas a partir da notificação, podendo esta se dar por qualquer meio idôneo e previamente pactuado (e-mail institucional, WhatsApp corporativo, telefone oficial);

b) O prazo máximo para execução da manutenção corretiva emergencial será de até 12(doze) horas, salvo justificativa técnica aceita pelo setor competente do DMT;

c) A comunicação da emergência será formalizada posteriormente por meio de Ordem de Serviço específica, contendo a natureza do risco, o(s) equipamento(s) envolvidos e os prazos pactuados;

d) O não atendimento à solicitação emergencial sem justificativa aceita poderá ensejar glosa de pagamento, sanções administrativas, além de abertura de processo de apuração da responsabilidade contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

e) As ocorrências de emergência deverão ser devidamente registradas e justificadas pela Administração, para fins de controle e transparência, integrando o relatório de execução contratual e os autos do processo licitatório.

**Dos serviços de sinalização**

16.3. A execução deverá contemplar a implantação, manutenção, revitalização, substituição e remoção de sinalização horizontal e vertical, bem como a instalação de dispositivos de segurança viária, tais como defensas metálicas, gradis, tachões, e demais elementos correlatos, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade, visibilidade e desempenho.

16.4. Adoção de sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e medidas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos usuários das vias e das equipes envolvidas.

16.5. A empresa receberá a Ordem de Serviço com todas as especificações e informações dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

16.6. A contratada deverá supervisionar a mão de obra e fornecer todas as ferramentas, aparelhos, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.

16.7. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se neste termo de referência, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.:

16.8. A contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotes, bem como dos quantitativos estimados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

**Materiais a serem disponibilizados**

16.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do DMT;

17.2. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

17.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

17.4. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao DMT;

17.6. Fornecer os materiais no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

17.7. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao DMT qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

17.8. Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

17.9. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

17.10. Apresentar ao DMT o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

17.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo DMT;

17.12. Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o DMT;

17.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao DMT de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

17.14. Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento;

18.2. A contratante se compromete a indicar funcionário responsável membro do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

18.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados;

18.4. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

18.5. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento;

18.6. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

18.7. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Pressuposto**

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**Fiscalização**

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

19.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

19.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

19.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. Nos casos de serviços de manutenção emergencial cuja rejeição possa implicar riscos à continuidade do serviço público essencial, o prazo de substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada.

21.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo será condicionado à apresentação de relatório técnico de execução, atestado de conformidade funcional do equipamento e realização de teste operacional (quando necessário), especialmente nos casos de manutenção corretiva e emergencial.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Inclui-se ainda a responsabilidade da contratada por vícios ocultos identificados após a entrega do objeto, especialmente nos casos de falha técnica em peças substituídas ou serviços executados, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

## 22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. o prazo de validade;

22.2.2. a data da emissão;

22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

22.2.5. o valor a pagar; e

22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do

Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 23. DO REAJUSTE (art. 92, V)

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

23.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

23.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1. Comete infração administrativa o contratado que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;

24.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

24.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.7. Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente

24.2. As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

24.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

24.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.6. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

24.7. Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.8. Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

24.10. Para aplicação das sanções, serão considerados:

24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. As circunstâncias do caso concreto;

24.10.3. Os fatores agravantes ou atenuantes;

24.10.4. Os prejuízos causados ao contratante;

24.10.5. A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

24.11. Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

24.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

24.13. O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

24.15. Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

## 25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1. O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

26.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

26.3. Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

26.3.1. O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;

26.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

26.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

26.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

26.6. Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

26.7. O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

26.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

26.7.3. Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

26.8. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

26.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Balsas - MA, 27 de abril de 2026

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

_____

**Larice Rios de Souza**
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

_____

**Edwin Araújo Fonseca**
Diretor Geral do DMT de Balsas-MA

FLS.:

**ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| LOTE 1 | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | V. Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA – fornecimento de peças** | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES | 20 | UND | 17.205,02 | 344.100,40 |
| 1.2 | FORNECIMENTO - MÓDULO FONTE | 20 | UND | 3.226,81 | 64.536,20 |
| 1.3 | FORNECIMENTO - UNIDADE LÓGICA | 20 | UND | 2.899,00 | 57.980,00 |
| 1.4 | FORNECIMENTO - MÓDULO DE POTÊNCIA | 20 | UND | 2.457,00 | 49.140,00 |
| 1.5 | FORNECIMENTO - MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO GPS | 20 | UND | 2.216,87 | 44.337,40 |
| 1.6 | FORNECIMENTO - GRUPOS FOCAIS TIPO I SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS 3X200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO | 80 | UND | 4.972,00 | 397.760,00 |
| 1.7 | FORNECIMENTO - GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200 MM A LED | 20 | UND | 3.644,98 | 72.899,60 |
| 1.8 | FORNECIMENTO - PEDESTRES 200X200 MM, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, PINTADO DE PRETO, COM COBRE FOCO (PESTANA), CONTENDO MÓDULO SEMAFÓRICO A LED NAS CORES VERDE (CRONÔMETRO DE CONTAGEM REGRESSIVA) E VERMELHO (PICTOGRAMA DE PEDESTRES MOVIMENTO INTERATIVO). | 80 | UND | 2.700,50 | 216.040,00 |
| 1.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 704 DE 10/10/2017. | 80 | UND | 4.091,65 | 327.332,00 |
| 1.10 | FOENCIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO | 50 | UND | 509,25 | 25.462,50 |
| 1.11 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO | 50 | UND | 506,81 | 25.340,50 |
| 1.12 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE | 50 | UND | 530,50 | 26.525,00 |
| 1.13 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO E CRONÔMETRO NUMÉRICO) | 50 | UND | 736,75 | 36.837,50 |
| 1.14 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO / MOVIMENTO INTERATIVO) | 50 | UND | 1.028,75 | 51.437,50 |
| 1.15 | FORNECIMENTO DE NOBREAK SEMAFÓRICO | 20 | UND | 14.434,32 | 288.686,40 |
| 1.16 | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR – ALUMÍNIO | 50 | UND | 182,73 | 9.136,50 |
| 1.17 | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE – ALUMÍNIO | 50 | UND | 181,95 | 9.097,50 |
| 1.18 | FORNECIMENTO - SUPORTE BASCULANTE, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM – ALUMÍNIO | 30 | UND | 387,25 | 11.617,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.19 | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 114,3MM – ALUMÍNIO | 30 | UND | 390,00 | 11.700,00 |
| 1.20 | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM – ALUMÍNIO | 30 | UND | 334,33 | 10.029,90 |
| 1.21 | FORNECIMENTO - SUPORTE TIPO PÁ, PARA GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS – ALUMÍNIO | 30 | UND | 440,00 | 13.200,00 |
| 1.22 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA DE AÇO 114,3MM X 4,50MM X 6000MM – GALVANIZADA A FOGO | 30 | UND | 3.565,40 | 106.962,00 |
| 1.23 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | 30 | UND | 3.325,80 | 99.774,00 |
| 1.24 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 4000MM - GALVANIZADO A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | 30 | UND | 3.772,00 | 113.160,00 |
| 1.25 | FORNECIMENTO - CABO PP 5X1,5MM² 1 KV | 4000 | MT | 26,61 | 106.440,00 |
| 1.26 | FORNECIMENTO - CABO PP 4X1,5MM² 1 KV | 4000 | MT | 22,22 | 88.880,00 |
| 1.27 | FORNECIMENTO - CABO PP 3X1,5MM² 1KV | 1000 | MT | 18,88 | 18.880,00 |
| 1.28 | FORNECIMENTO - CABO PP 2X2,5MM² 1KV | 1000 | MT | 18,98 | 18.980,00 |
| 1.29 | FORNECIMENTO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | 50 | UND | 136,14 | 6.807,00 |
| 1.30 | FORNECIMENTO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | 30 | UND | 305,31 | 15.265,50 |
| 1.31 | FORNECIMENTO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ 10 MM | 500 | MT | 93,20 | 46.600,00 |
| 1.32 | FORNECIMENTO - CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 400X400MM COM TAMPA DE FFN 400MM | 50 | UND | 511,27 | 25.563,50 |
| 1.33 | FORNECIMENTO DE CONTADOR REGRESSIVO | 50 | UND | 4.322,00 | 216.100,00 |
| 1.34 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERMELHO | 1000 | UND | 3,04 | 3.040,00 |
| 1.35 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERDE | 1000 | UND | 3,00 | 3.000,00 |
| 1.36 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM AMARELO | 1000 | UND | 2,79 | 2.790,00 |
| **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | | | |
| 1.37 | SERVIÇO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 750 | H | 174,25 | 130.687,50 |
| 1.38 | DISPONIBILIZAÇÃO, COM TREINAMENTO DE EQUIPE, DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO | 40 | H | 900,66 | 36.026,40 |
| 1.39 | SERVIÇO VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) (CUSTO PRODUTIVO) | 750 | H | 184,66 | 138.495,00 |
| 1.40 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOLACHA LED 200 MM | 50 | UND | 689,33 | 34.466,50 |
| 1.41 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO DE PEDESTRES | 50 | UND | 1.055,66 | 52.783,00 |
| 1.42 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO | 110 | UND | 1.596,00 | 175.560,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE CONTADOR REGRESSIVO | | | | |
| 1.43 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FONTE | 110 | UND | 841,33 | 92.546,30 |
| 1.44 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA POTÊNCIA | 110 | UND | 798,00 | 87.780,00 |
| 1.45 | RECOLOCAÇÃO DE POSTE SEMAFÓRICO | 10 | UND | 2.217,16 | 22.171,60 |
| 1.46 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - BRAÇOS PROJETADOS SEMAFÓRICOS | 10 | UND | 1.209,66 | 12.096,60 |
| 1.47 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS | 10 | UND | 545,70 | 5.457,00 |
| 1.48 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | 30 | UND | 518,34 | 15.550,20 |
| 1.49 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CABOS PP | 5.000 | M | 4,92 | 24.600,00 |
| 1.50 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | 10 | UND | 653,90 | 6.539,00 |
| 1.51 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS TIPO I SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS 3 POR 200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO. | 20 | UND | 932,23 | 18.644,60 |
| 1.52 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | 30 | UND | 672,32 | 20.169,60 |
| 1.53 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CABOS PP | M | 1.000 | 7,54 | 7.540,00 |
| 1.54 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DE SEMÁFORO COM 8 FASES, EXPANSÍVEL PARA 16 FASES. | 15 | UND | 1.861,06 | 27.915,90 |
| 1.55 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | 50 | UND | 351,77 | 17.588,50 |
| 1.56 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS A LED VEICULARES OU PEDESTRES | 50 | UND | 352,80 | 17.640,00 |
| 1.57 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SUPORTES BASCULANTES | 20 | UND | 364,26 | 7.285,20 |
| 1.58 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SUPORTES SIMPLES 101MM OU 114MM | 60 | UND | 355,61 | 21.336,60 |
| 1.59 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | 144 | UND | 173,23 | 24.945,12 |
| 1.60 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | 10 | UND | 308,23 | 3.082,30 |
| 1.61 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400X400MM + TAMPA DE FFN 400MM | 100 | UND | 338,50 | 33.850,00 |
| **DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA** | | | | | |
| 1.62 | DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 800 | M | 1.238,82 | 991.056,00 |
| 1.63 | DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 6.000 | M | 408,87 | 2.453.220,00 |
| 1.64 | TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 25 | UND | 20.701,48 | 517.537,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.65 | GRADIL PARA CANALIZACAO E PROTECAO DE PEDESTRES COM PAINEL DE TELA, COM LARGURA DE 1,50M E ALTURA DE 1M, FORMADO POR MOLDURA TUBULAR COM DIAMETRO DE 60MM, ENVOLVENDO QUADRO DE TELA DE ACO EXPANDIDO, CONFORME ESPECIFICACOES DA CET-RIO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | 50 | UND | 4.893,39 | 244.669,50 |
| SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
| 1.66 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 12 | UND | 25.448,60 | 305.383,20 |
| 1.67 | PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | 10.000 | M² | 23,75 | 237.500,00 |
| 1.68 | PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | 25.000 | M² | 36,93 | 923.250,00 |
| 1.69 | PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 0,6 MM | 30.000 | M² | 90,18 | 2.705.400,00 |
| 1.70 | PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (ALTO RELEVO) | 3.500 | M² | 287,64 | 1.006..740,00 |
| 1.71 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | 20.000 | M² | 55,54 | 1.110.800,00 |
| 1.72 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM | 10.000 | M² | 124,17 | 1.241.700,00 |
| 1.73 | TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | 4.000 | UND | 100,95 | 403.800,00 |
| 1.74 | TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | 4.000 | UND | 50,84 | 203.360,00 |
| 1.75 | REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES | 11.000 | M² | 90,52 | 995.720,00 |
| SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | |
| 1.76 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | 1.000 | M² | 2.070,89 | 2.070.890,00 |
| 1.77 | SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | 1.000 | UND | 968,05 | 968.050,00 |
| 1.78 | SEMIPÓRTICO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, UMA COLUNA DE 5,34M DE ALTURA ÚTIL, ENGASTADA 1,5M: UM BRAÇO COM ATÉ 4,5M DE PROJEÇÃO P/ PLACA DE ATÉ 4,5M², GALVA FOGO INT.E EXTERNAMENTE,CONF.NBR6323,7399,7400 DA ABNT- CONIPOST OU SIMILAR-MOD.14000/15000 | 40 | UND | 13.737,73 | 549.509,20 |

FLS.:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.79 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED COM PICTOGRAMA E BASE COM DISPOSITIVOS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES | 20 | UND | 34.878,74 | 697.574,80 |
| 1.80 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO | 3.000 | UND | 515,17 | 1.545.510,00 |
| 1.81 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO | 1.000 | UND | 660,84 | 660.840,00 |
| 1.82 | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO | 10 | UND | 3.859,04 | 38.590,40 |
| | | | **VALOR TOTAL:** | | **23.871.295,42** |

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

Eu ... (nome completo), RG nº ..., representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Balsas/MA, ... de ... de ...

_____

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

**...** (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º **...**, sediada **...** (Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

**...** (Nome da empresa), CNPJ / MF nº **...** , sediada **...** (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, **...** de **...** de **...**.

_____

**...** (Razão Social)
CNPJ n.º **...**
**...** (Representante legal)
CPF n.º **...**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

**...** (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º **...**, sediada **...** (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA,que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, **...** de **...** de **...**.

_____

**...** (Razão Social)
CNPJ n.º **...**
**...** (Representante legal)
CPF n.º **...**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES PARA HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... de ... de ....

_____

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

**DECLARAÇÃO**

... (Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF N. º ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade no ... e do CPF n.º ..., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Órgão ou Entidade Contrante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local, ... de ... de ....

_____

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

FLS.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local, ... de ... de ....

_____

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS.

1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

FLS.:

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 19/2026 - SRP**

**Processo Administrativo n° .../ ...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N. º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRONICO n.º .../...** da Prefeitura Municipal de ..., que a empresa ...tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, ... de ... de ....

_____

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS.

1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

## ANEXO IX

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na data de ... de ... de ..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ... sediada na ... (endereço completo), CEP n.º ..., por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da carteira de identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º ...20...** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2304.01/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA,** de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º .../20...** e seus anexos.

**Subcláusula primeira – Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado**:

**1ª)** O(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

**Descrição itens registrados:**

**FORNECEDOR:** ...(razão social) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na ..., doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., residente e domiciliado em ....

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND. | QUANT. | MARCA (se exigido no edital) | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

**Subcláusula segunda –** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira -** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda -** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira -** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta -** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta -** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta -** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda -** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta -** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta -** O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta -** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava -** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima -** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira -** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda -** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira -** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira -** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira -** O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda -** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira -** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão

ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta -** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta -** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira -** Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira -** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira -** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda -** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º …/…** e seus anexos.

**Subclásula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subclásula segunda -** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, … de … de 20….

| Pela Unidade Gerenciadora: | Pela Fornecedora: |
|---|---|
| _____<br>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO<br>… (nome do Secretário)<br>Portaria n.º … | _____<br>… (razão social)<br>CNPJ n.º …<br>… (nome do representante legal)<br>CPF n.º …<br>FORNECEDOR. |

FLS.:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |
| | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

**ANEXO X**

# MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º .../20...**

**CONTRATO N. º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA ....**

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de ...**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a). **...**, nomeado(a) pela Portaria n.º **...** de **...** de **...** de 20**...**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º **...**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **...**, inscrito(a) no CPF n.º **...**, doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa **...**, inscrita no CNPJ sob o nº **...**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **...**, inscrito(a) no CPF nº **...**, sediado(a) na **...**, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

**Subcláusula primeira –** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **...**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

**Subcláusula segunda –** A este instrumento vincula-se o **Pregão Eletrônico n.º .../20...** do **Processo administrativo n.º .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

**Subcláusula terceira –** O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula quarta –** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

**Subcláusula quinta –** O custo estimado total da contratação é de R$ ... (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**Descrição do objeto contratado:**

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | | ... |

**Subcláusula sexta –** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Subcláusula sétima –** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**Subcláusula primeira -** O prazo de vigência da contratação é de **...** (**...**) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Subcláusula segunda –** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Subcláusula terceira –** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Subcláusula quarta –** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** – A CONTRATADA prestará os serviços de forma gradativa, conforme a necessidade identificada pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMT, devendo proceder ao recolhimento do(s) equipamento(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da emissão da Ordem de Prestação de Serviços e concluir a execução em até 05 (cinco) dias, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. A Ordem de Prestação de Serviços será emitida pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução.

**Subcláusula segunda** – O quantitativo indicado corresponde à estimativa anual de demanda da Autarquia, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo ser ajustado para mais ou para menos conforme a necessidade do DMT, respeitados os limites legais.

**Subcláusula terceira** – A CONTRATADA deverá emitir orçamento contendo a identificação dos itens com defeito, a causa real do dano, a descrição das peças e dos serviços a serem executados, encaminhando-o ao DMT para análise e posterior emissão da Ordem de Serviço.

**Subcláusula quarta** – Os serviços de manutenção somente poderão ser executados mediante solicitação formal do DMT, por meio de Ordem de Serviço, na qual constará a descrição detalhada da demanda.

**Subcláusula quinta** – Para aprovação do orçamento apresentado, o DMT realizará análise comparativa, a fim de verificar a legalidade e a compatibilidade dos valores com os parâmetros definidos no Edital e no contrato.

**Subcláusula sexta** – Os serviços serão executados conforme a programação e as necessidades definidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, devendo a CONTRATADA manter equipamentos adequados e pessoal devidamente capacitado, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.

**Subcláusula sétima** – A execução dos serviços deverá atender aos padrões de segurança exigidos pela legislação aplicável, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.

**Subcláusula oitava** – Todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução das manutenções e correções serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Subcláusula nona** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, orientações do fabricante, disposições do Edital e da proposta vencedora.

**Subcláusula décima** – A execução observará rigorosamente os prazos e valores constantes na planilha de custos apresentada pela CONTRATADA na assinatura do contrato, a qual servirá de base para a fiscalização e para o pagamento das Ordens de Serviço.

**Subcláusula décima primeira** – A CONTRATADA deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a existência de instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada compatíveis com os serviços contratados, podendo ser submetida à verificação documental e à visita técnica da Administração, que lavrará ata circunstanciada, inclusive com registro fotográfico. A ausência de comprovação ou a constatação de inconsistência implicará a desclassificação da adjudicatária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula décima segunda** – Após a conclusão de cada manutenção, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes de sua devolução ao DMT.

**Subcláusula décima terceira** – O DMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados em desacordo com este contrato, com o Termo de Referência, com o Edital ou com a proposta vencedora.

**Subcláusula décima quarta** – Considerando a necessidade de eficiência, segurança e continuidade dos serviços, a execução será realizada por única empresa, responsável por todos os serviços e fornecimentos necessários à manutenção dos sistemas semafóricos.

**Subcláusula décima quinta** – Os serviços possuem caráter contínuo e recorrente, em razão da operação ininterrupta dos equipamentos e da ocorrência de desgaste, falhas operacionais e situações emergenciais que exigem intervenções frequentes.

**Subcláusula décima sexta** – A execução por fornecedores distintos é tecnicamente inviável, em razão da necessidade de responsabilidade técnica unificada, padronização de procedimentos e peças, segurança operacional, agilidade na execução, redução de custos indiretos e pronta resposta a situações emergenciais.

**Subcláusula décima sétima** – Em situações emergenciais ou de risco iminente à segurança viária, a CONTRATADA deverá prestar atendimento imediato, independentemente da ordem cronológica das solicitações, observadas as seguintes condições:

a) vistoria em até 12 (doze) horas após a notificação;

b) conclusão da manutenção emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pelo DMT;

c) formalização posterior da emergência por meio de Ordem de Serviço;

d) possibilidade de glosa, sanções administrativas e apuração de responsabilidade em caso de descumprimento injustificado;

e) registro das ocorrências no relatório de execução contratual.

**Subcláusula décima oitava** – A execução do objeto abrangerá, quando aplicável, serviços de implantação, manutenção, revitalização, substituição e remoção de sinalização horizontal e vertical, bem como a instalação de dispositivos de segurança viária, com adoção de sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e medidas de segurança do trabalho.

**Subcláusula décima nona** – A CONTRATADA deverá supervisionar a mão de obra empregada e fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo atendimento às normas técnicas, legais e de segurança vigentes.

**Subcláusula vigésima** – A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando limitada àqueles necessários ao regular cumprimento de suas atividades.

**Subcláusula vigésima primeira** – O prazo de garantia dos serviços executados será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira –** Realizar a entrega dos materiais conforme indicado no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, sendo vedada qualquer modificação na execução sem autorização prévia do DMT.

**Subcláusula segunda –** Designar formalmente e manter representante ou preposto habilitado para prestar esclarecimentos e atender às solicitações durante toda a execução contratual.

**Subcláusula terceira –** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem atribuídos, em conformidade com as normas técnicas, especificações de fábrica, determinações do Gestor do Contrato e orientações da Comissão de Fiscalização do Contratante.

**Subcláusula quarta –** Realizar os serviços com pessoal habilitado, identificado e devidamente capacitado para as atividades contratadas.

**Subcláusula quinta –** Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao DMT.

**Subcláusula sexta –** Fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando integralmente as condições contratuais.

**Subcláusula sétima –** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, mantendo a documentação atualizada e comunicando ao DMT qualquer alteração que comprometa a continuidade do contrato.

**Subcláusula oitava –** Providenciar, sempre que necessário, a substituição de materiais cujas especificações técnicas estejam em desacordo com o Edital, ou que apresentem defeito ou vício, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**Subcláusula nona –** Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e demais custos diretos ou indiretos relacionados aos produtos e serviços ofertados.

**Subcláusula décima –** Informar ao DMT o nome do banco, agência e número da conta bancária destinada ao recebimento dos pagamentos relativos ao contrato.

**Subcláusula décima primeira –** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela atuação da fiscalização do DMT.

**Subcláusula décima segunda –** Não transferir, total ou parcialmente, o contrato firmado com o DMT, sob pena de aplicação das sanções legais.

**Subcláusula décima terceira –** Assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, vinculados às atividades de manutenção, transporte ou entrega de materiais, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o DMT.

**Subcláusula décima quarta –** Fornecer por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome e telefone do preposto responsável pela interlocução com o DMT, garantindo meios adequados de comunicação, como telefone fixo, celular e e-mail, para facilitar o contato entre fiscal/gestor do contrato e a empresa contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Subcláusula segunda** – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atenção especial à entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, verificando o atendimento às especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

**Subcláusula primeira –** A contratante se compromete a efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato, observando o valor constante na Ordem de Fornecimento devidamente autorizada.

**Subcláusula segunda –** A contratante designará servidor responsável, integrante do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, para fiscalizar o cumprimento das condições previstas no presente contrato.

**Subcláusula terceira –** Fornecerá à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto, prestando informações que venham a ser solicitadas para o adequado desempenho das atividades contratadas.

**Subcláusula quarta –** Efetuará os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras vigentes.

**Subcláusula quinta –** Comunicará à contratada qualquer irregularidade ou problema decorrente do fornecimento ou da execução dos serviços.

**Subcláusula sexta –** Disponibilizará à contratada todos os esclarecimentos indispensáveis ao pleno desempenho do fornecimento previsto no objeto.

**Subcláusula sétima –** Aplicará sanções ou promoverá a rescisão contratual caso a contratada descumpra qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira –** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Subcláusula segunda –** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo sua substituição ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Subcláusula terceira –** Nos casos de manutenção emergencial cuja rejeição possa comprometer a continuidade do serviço público essencial, o prazo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da contratada.

**Subcláusula quarta –** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da qualidade e quantidade dos

serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo dependerá da apresentação de relatório técnico de execução, atestado de conformidade funcional do equipamento e realização de teste operacional, quando necessário, especialmente nos casos de manutenção corretiva e emergencial.

**Subcláusula quinta –** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento pleno das exigências contratuais.

**Subcláusula sexta –** Em havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**Subcláusula sétima –** O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de nota fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**Subcláusula oitava –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução adequada do contrato, incluindo a responsabilidade por vícios ocultos detectados após a entrega, especialmente em casos de falha técnica em peças substituídas ou serviços prestados, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**Subcláusula primeira –** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**Subcláusula primeira –** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula primeira –** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Subcláusula segunda –** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Subcláusula terceira –** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

**Subcláusula quarta –** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Subcláusula quinta –** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Subcláusula sexta –** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

**Subcláusula sétima –** Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

**Subcláusula primeira –** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Subcláusula segunda –** Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Subcláusula terceira –** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Subcláusula quarta –** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**Subcláusula quinta –** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

**Subcláusula sexta –** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Subcláusula sétima –** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Subcláusula oitava –** O reajuste será realizado por apostilamento

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**Subcláusula primeira -** Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

**Subcláusula segunda -** Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor ..., a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

**Subcláusula terceira –** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Subcláusula quarta –** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Subcláusula quinta –** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**Subcláusula sexta –** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**Subcláusula sétima –** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**Subcláusula oitava –** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**Subcláusula nona –** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Subcláusula décima –** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Subcláusula décima primeira –** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Subcláusula décima segunda –** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**Subcláusula décima terceira –** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**Subcláusula décima quarta –** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**Subcláusula décima quinta –** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**Subcláusula décima sexta –** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**Subcláusula décima sétima –** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**Subcláusula décima ótima –** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**Subcláusula primeira** – Comete infração administrativa o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

**Subcláusula segunda** – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

**i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv)** Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

**Subcláusula quarta** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

**Subcláusula quinta** – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Subcláusula sexta** – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**Subcláusula sétima** – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**Subcláusula oitava** – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

**Subcláusula nona** – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

**Subcláusula décima** – Para aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As circunstâncias do caso concreto;
c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
d) Os prejuízos causados ao contratante;
e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

**Subcláusula décima primeira** – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

**Subcláusula décima segunda** – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

**Subcláusula décima terceira** – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

**Subcláusula décima quarta** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Subcláusula décima quinta** – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**Subcláusula primeira -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula segunda -** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**Subcláusula terceira -** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Subcláusula quarta -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**Subcláusula primeira** – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

**Subcláusula segunda** – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

**Subcláusula terceira** – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

**Subcláusula quarta** – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula quinta** – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

**Subcláusula sexta** – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

**Subcláusula sétima** – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

**Subcláusula oitava** – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

**Subcláusula nona** – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:...
Órgão: ...
Unidade: ...
Ação
Função: ...
Subfunção: ...
Programa: ...
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial:...
Natureza do Serviço: ...
Fonte de Recursos:...

**Subcláusula primeira –** Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**Subcláusula primeira** – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

**Subcláusula segunda** – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

**Subcláusula terceira** – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

**Subcláusula quarta** – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

**Subcláusula quinta** – Eliminar os dados tratados ao término dta necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

**Subcláusula sexta** – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

**Subcláusula sétima** – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

**Subcláusula oitava** – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

**Subcláusula nona** – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

**Subcláusula décima** – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

**Subcláusula décima primeira** – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula décima segunda** – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ...de ... de 20....

Pela Contratante:

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

_____

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:_____CPF:_____

2) Nome:_____CPF:_____

**COMPOSIÇÃO DOS BDI DESONERADO**

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,90% |
| Risco | R | 1,20% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,40% |
| Lucro | L | 8,41% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI | **26,70%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L))}{((1 - CP - ISS - CRPB))} - 1$$

De acordo com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos é de 16,80%, como descrito na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | **16,80%** |

_____

Edwin Araújo Fonseca
Diretor Geral - DMT

**Composições Analíticas com Preço Unitário**
**Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA**

**Bancos**
**SINAPI - 09/2025 - Maranhão**
**SICRO3 - 07/2025 - Maranhão**
**ORSE - 09/2025 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**
**CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo**

**B.D.I.**
**26,7%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | COMP. - 001 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UN | 1,0000000 | | 20.085,72 | 20.085,72 |
| Composição Auxiliar | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 5.018,38 | 5.018,38 |
| Composição Auxiliar | AD 14.15.0770 | SCO | Veiculo de servico para apoio as operacoes de trafego, motor 1.0 a gasolina, 4 portas, com ar condicionado e direcao hidraulica, identificacao padrao CET-RIO, sinalizador giratorio, equipamento de rastreamento, inclusive combustivel, licenciamento, seguro obrigatorio, lubrificacao, manutencao, lavagem geral. Quilometragem media de 3.300 Km / mes, sem motorista. Custo mensal.(desonerado) | AD | un.mes | 1,0000000 | 0,0000000 | 4.933,55 | 4.933,55 |
| Composição Auxiliar | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 0,5000000 | 0,0000000 | 20.267,58 | 10.133,79 |
| | | | | MO sem LS => | 14.391,59 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14.391,59 |
| | | | | Valor do BDI => | 5.362,88 | | | | 25.448,60 |

| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213403 | SICRO3 | Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm | | m² | 1,0000000 | 18,75 | 18,75 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9644 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 452,5200 | 186,9100 | 452,5200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **452,522** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **103,0803** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **555,6023** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **163,23** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **3,4038** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M2036 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária | 0,5000000 | l | | | 21,99 | 11,00 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,3500000 | kg | | | 9,35 | 3,27 |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,1000000 | kg | | | 10,22 | 1,02 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **15,3102** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2038 | 0,0003500 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2036 | 0,0008000 | t | | 32,5400 | 0,0300 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2037 | 0,0001000 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,0407** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,0001000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,0003500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2036 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária | 0,0008000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,64 | MO com LS => | 0,64 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,00 | | | Valor com BDI => | 23,75 |

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213401 | SICRO3 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | | m² | 1,0000000 | 29,15 | 29,15 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9644 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 452,5200 | 186,9100 | 452,5200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **452,522** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **103,0803** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **555,6023** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **149,4** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **3,7189** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2034 | SICRO3 | Solvente para tinta à base de resina acrílica | 0,0300000 | l | | | 16,91 | 0,51 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,3500000 | kg | | | 9,35 | 3,27 |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,1200000 | kg | | | 10,22 | 1,23 |
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M2027 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária | 0,6000000 | l | | | 33,94 | 20,37 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **25,3913** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2037 | 0,0001200 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2027 | 0,0008300 | t | | 32,5400 | 0,0300 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2034 | 0,0000300 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2038 | 0,0003500 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,0433** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2027 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária | 0,0008300 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2034 | SICRO3 | Solvente para tinta à base de resina acrílica | 0,0000300 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,0003500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,0001200 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,70 | MO com LS => | 0,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,78 | | | Valor com BDI => | 36,93 |

| 2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213413 | SICRO3 | Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | | m² | 1,0000000 | 71,18 | 71,18 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9693 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura Spray - 129 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 1.032,5100 | 520,9300 | 1.032,5100 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **1032,5136** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **103,0803** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **1135,5939** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **108,45** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **10,4711** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M3245 | SICRO3 | Tinta plástica à base de resina metacrílica aplicada a frio por aspersão (spray) | 1,0200000 | kg | | | 55,44 | 56,55 |
| Insumo | M2045 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-C | 0,3500000 | kg | | | 11,70 | 4,09 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **60,6625** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M3245 | 0,0010200 | t | | 32,5400 | 0,0300 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2045 | 0,0003500 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,0446** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M3245 | SICRO3 | Tinta plástica à base de resina metacrílica aplicada a frio por aspersão (spray) | 0,0010200 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2045 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-C | 0,0003500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,96 | MO com LS => | 0,96 |
| | | | | Valor do BDI => | 19,00 | | | Valor com BDI => | 90,18 |

| 2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213411 | SICRO3 | Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | | m² | 1,0000000 | 227,03 | 227,03 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9693 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura Spray - 129 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 1.032,5100 | 520,9300 | 1.032,5100 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **1032,5136** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **103,0803** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **1135,5939** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **60,23** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **18,8543** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M2045 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-C | 0,3500000 | kg | | | 11,70 | 4,09 |
| Insumo | M1577 | SICRO3 | Tinta plástica à base de resina metacrílica aplicada a frio por dispersão ou extrusão | 5,7600000 | kg | | | 35,39 | 203,86 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **207,9777** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2045 | 0,0003500 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M1577 | 0,0057600 | t | | 32,5400 | 0,1900 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,1988** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2045 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-C | 0,0003500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M1577 | SICRO3 | Tinta plástica à base de resina metacrílica aplicada a frio por dispersão ou extrusão | 0,0057600 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 1,77 | MO com LS => | 1,77 |
| | | | | Valor do BDI => | 60,61 | | | Valor com BDI => | 287,64 |

| 2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213405 | SICRO3 | Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | | m² | 1,0000000 | 43,84 | 43,84 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9644 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 452,5200 | 186,9100 | 452,5200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **452,522** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **103,0803** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **555,6023** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **30,18** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **18,4096** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2027 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária | 0,6000000 | l | | | 33,94 | 20,37 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,3500000 | kg | | | 9,35 | 3,27 |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,1200000 | kg | | | 10,22 | 1,23 |
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M2034 | SICRO3 | Solvente para tinta à base de resina acrílica | 0,0300000 | l | | | 16,91 | 0,51 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **25,3913** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2037 | 0,0001200 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2034 | 0,0000300 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2038 | 0,0003500 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2027 | 0,0008300 | t | | 32,5400 | 0,0300 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,0433** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2027 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária | 0,0008300 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2037 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | 0,0001200 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2034 | SICRO3 | Solvente para tinta à base de resina acrílica | 0,0000300 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,0003500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 3,43 | MO com LS => | 3,43 |
| | | | | Valor do BDI => | 11,70 | | | Valor com BDI => | 55,54 |

| 2.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213409 | SICRO3 | Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | | | m² | 1,0000000 | 98,01 | 98,01 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9645 | SICRO3 | Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 671,9200 | 299,8300 | 671,9200 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 671,9159 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9853 | SICRO3 | Pré-marcador | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 5,0000000 | | | | 20,62 | 103,08 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 123,6962 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 795,6121 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 39,52 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 20,1319 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2044 | SICRO3 | Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | 0,0009700 | l | | | 21,99 | 0,02 |
| Insumo | M1585 | SICRO3 | Massa termoplástica aplicada por extrusão | 6,1500000 | kg | | | 12,02 | 73,90 |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,4000000 | kg | | | 9,35 | 3,74 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 77,6609 |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M1585 | 0,0061500 | t | | 32,5400 | 0,2000 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2038 | 0,0004000 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| | | | | | | | | Custo Total dos Tempos Fixos | 0,2131 |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2038 | SICRO3 | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A | 0,0004000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M1585 | SICRO3 | Massa termoplástica aplicada por extrusão | 0,0061500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo total de transporte | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 3,20 | MO com LS => | 3,20 |
| | | | | Valor do BDI => | 26,16 | | | Valor com BDI => | 124,17 |

| 2.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5219643 | SICRO3 | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação | | | un | 1,0000000 | 79,68 | 79,68 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9675 | SICRO3 | Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 2,1900 | 1,1800 | 2,1900 |
| Insumo | E9687 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 171,2700 | 68,6000 | 171,2700 |
| Insumo | E9764 | SICRO3 | Grupo gerador - 7,2 kVA | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 11,2400 | 0,8200 | 11,2400 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 184,7031 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 5,0000000 | | | | 20,62 | 103,08 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 133,7545 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 318,4576 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 19,79 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 16,0918 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2041 | SICRO3 | Adesivo à base de resina poliéster | 0,2177800 | kg | | | 28,25 | 6,15 |
| Insumo | M3869 | SICRO3 | Tachão refletivo em resina sintética bidirecional | 1,0000000 | un | | | 57,15 | 57,15 |
| Insumo | M2388 | SICRO3 | Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm | 0,0052700 | un | | | 40,02 | 0,21 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 63,5089 |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2041 | 0,0002200 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M3869 | 0,0023000 | t | | 32,5400 | 0,0700 |
| | | | | | | | | Custo Total dos Tempos Fixos | 0,082 |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M3869 | SICRO3 | Tachão refletivo em resina sintética bidirecional | 0,0023000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M2041 | SICRO3 | Adesivo à base de resina poliéster | 0,0002200 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo total de transporte | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 6,78 | MO com LS => | 6,78 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 21,27 | | | Valor com BDI => | 100,95 |
| **2.8** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5219620 | SICRO3 | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação | | | un | 1,0000000 | 40,13 | 40,13 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9687 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 171,2700 | 68,6000 | 171,2700 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **171,2659** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 4,0000000 | | | | 20,62 | 82,46 |
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **113,1386** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **284,4045** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **40,93** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **6,9486** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| **C** | **Código** | **Banco** | **MATERIAL** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço** | | | **Custo Horário** |
| Insumo | M2041 | SICRO3 | Adesivo à base de resina poliéster | 0,1029200 | kg | | | 28,25 | 2,91 |
| Insumo | M3841 | SICRO3 | Tacha refletiva em resina sintética bidirecional sem pino - tipo I | 1,0000000 | un | | | 30,26 | 30,26 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **33,1675** |
| **E** | **Tempo Fixo** | **Banco** | **Descrição** | **Carga** | **Quantidade** | **Unidade** | | **Preço Unitário** | **Custo Horário** |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M3841 | 0,0002000 | t | | 32,5400 | 0,0100 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M2041 | 0,0001000 | t | | 32,5400 | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,0098** |
| **F** | **Momento de** | **Banco** | **Descrição** | **Quantidade** | **Distância Média de Transporte (DMT)** | | | | **Custo Horário** |
| | | | | | **LN** | **RP** | **P** | **FE** | |
| Insumo | M2041 | SICRO3 | Adesivo à base de resina poliéster | 0,0001000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M3841 | SICRO3 | Tacha refletiva em resina sintética bidirecional sem pino - tipo I | 0,0002000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 2,77 | MO com LS => | 2,77 |
| | | | | Valor do BDI => | 10,71 | | | Valor com BDI => | 50,84 |
| **2.9** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5213831 | SICRO3 | Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | | | m² | 1,0000000 | 71,45 | 71,45 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9687 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 171,2700 | 68,6000 | 171,2700 |
| Insumo | E9111 | SICRO3 | Jateador abrasivo úmido com capacidade de 350 kg de abrasivo | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 158,3000 | 96,7900 | 158,3000 |
| Insumo | E9513 | SICRO3 | Compressor de ar portátil de 160,46 l/s (340 PCM) - 81 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 133,4400 | 33,8000 | 133,4400 |
| Insumo | E9605 | SICRO3 | Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW | 0,0203300 | 1,00 | 0,00 | 273,5700 | 83,7900 | 5,5600 |
| Insumo | E9521 | SICRO3 | Grupo gerador - 3,2 kVA | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 5,0200 | 0,3800 | 5,0200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **473,5845** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | | | | 20,62 | 41,23 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **41,2318** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **514,8163** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **16,1** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **31,9762** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| **C** | **Código** | **Banco** | **MATERIAL** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço** | | | **Custo Horário** |
| Insumo | M0044 | SICRO3 | Abrasivo de vidro com granulometria de 210 a 420 micra | 3,6064300 | kg | | | 10,91 | 39,35 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **39,3544** |
| **E** | **Tempo Fixo** | **Banco** | **Descrição** | **Carga** | **Quantidade** | **Unidade** | | **Preço Unitário** | **Custo Horário** |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M0044 | 0,0036100 | t | | 32,5400 | 0,1200 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **0,1175** |
| **F** | **Momento de** | **Banco** | **Descrição** | **Quantidade** | **Distância Média de Transporte (DMT)** | | | | **Custo Horário** |
| | | | | | **LN** | **RP** | **P** | **FE** | |
| Insumo | M0044 | SICRO3 | Abrasivo de vidro com granulometria de 210 a 420 micra | 0,0036100 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 2,60 | MO com LS => | 2,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 19,07 | | | Valor com BDI => | 90,52 |
| **3.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Porcent.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 70.03.001 | CPOS/CDHU | Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² | 70,03 | | m² | 1,0000000 | | 1.634,49 | 1.634,49 |
| Insumo | N.07.000.0000 10 | CPOS/CDHU | Placa regulamentação, advertência, educativa, orientação turística/serviços, ch.aço tipo NB 1010/1020, e= 1,25 mm, bitola 18, ou e= 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644 | Material | | m² | 1,0000000 | 0,0000000 | 1.509,98 | 1.509,98 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | B.01.000.0105 | CPOS/CDHU | Montador | Mão de Obra | H | 0,3333000 | 0,0000000 | 36,87 | 12,28 |
| Insumo | N.07.000.0000 | CPOS/CDHU | Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização | Material | UN | 4,0000000 | 0,0000000 | 24,65 | 98,60 |
| Insumo | B.01.000.0101 | CPOS/CDHU | Servente | Mão de Obra | H | 0,6670000 | 0,0000000 | 20,44 | 13,63 |
| | | | | MO sem LS => | 25,91 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 25,91 |
| | | | | Valor do BDI => | 436,40 | | | | 2.070,89 |

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213351 | SICRO3 | Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | | un | 1,0000000 | 764,05 | 764,05 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9687 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW | 1,0000000 | 0,30 | 0,70 | 171,2700 | 68,6000 | 99,4000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 99,3977 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 51,2909 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 150,6886 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 6 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 25,1148 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M0789 | SICRO3 | Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas | 0,6970000 | kg | | | 31,28 | 21,80 |
| Insumo | M1591 | SICRO3 | Suporte polimérico ecológico maciço colapsível para placa de sinalização - D = 6,4 cm | 3,6000000 | m | | | 196,42 | 707,09 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 728,8973 |

| D | Código | Banco | ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1106165 | SICRO3 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais | 0,0141400 | m³ | | | 430,23 | 6,08 |
| Composição | 4805750 | SICRO3 | Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m | 0,0636200 | m³ | | | 42,33 | 2,69 |
| Composição | 4815671 | SICRO3 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | 0,0494800 | m³ | | | 17,42 | 0,86 |
| | | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 9,6384 |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M1591 | 0,0115900 | t | | 32,5400 | 0,3800 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M0789 | 0,0007000 | t | | 32,5400 | 0,0200 |
| | | | | | | | | Custo Total dos Tempos Fixos | 0,3999 |

| F | Momento de T | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M1591 | SICRO3 | Suporte polimérico ecológico maciço colapsível para placa de sinalização - D = 6,4 cm | 0,0115900 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M0789 | SICRO3 | Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas | 0,0007000 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo total de transporte | 0 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 12,66 | MO com LS => | 12,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 204,00 | | | Valor com BDI => | 968,05 |

| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10771 | ORSE | Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galva fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000 | Postes Tubulares de Ferro Galvanizado | un | 1,0000000 | 10.842,73 | 10.842,73 |

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11587 | ORSE | Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galva fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000 | Material | un | 1,0000000 | 10.283,55 | 10.283,55 |
| Composição | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,6400000 | 55,52 | 35,53 |
| Insumo | 00004750/SIN | ORSE | Pedreiro (horista) | Mão de Obra | h | 2,0000000 | 20,44 | 40,88 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,73 | 7,46 |
| Insumo | 2455 | ORSE | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t ( m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp | Equipamento | h | 1,0000000 | 104,51 | 104,51 |
| Composição | 124 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento | Concreto Simples | m³ | 0,6400000 | 521,15 | 333,53 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 2,0000000 | 14,58 | 29,16 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,86 | 7,72 |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11587 | ORSE | Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galva fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000 | Material | un | 1,0000000 | 10.283,55 | 10.283,55 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0146400 | 193,04 | 2,82 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,8610160 | 4,50 | 3,87 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,0023280 | 18,58 | 0,04 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0175680 | 18,00 | 0,31 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0078080 | 6,00 | 0,04 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0007760 | 37,80 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,9935680 | 5,00 | 4,96 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0439200 | 205,00 | 9,00 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0439200 | 4,81 | 0,21 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,9935680 | 14,00 | 13,90 |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0019520 | 20,11 | 0,03 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0058560 | 13,50 | 0,07 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0224480 | 10,87 | 0,24 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0015520 | 36,90 | 0,05 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0439200 | 12,54 | 0,55 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0078080 | 73,93 | 0,57 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0039040 | 300,00 | 1,17 |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE | Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara | Material | un | 0,0015520 | 185,23 | 0,28 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 7,7600000 | 14,58 | 113,14 |
| Insumo | 00004750/SIN | ORSE | Pedreiro (horista) | Mão de Obra | h | 2,0000000 | 20,44 | 40,88 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,0014000 | 10,22 | 0,01 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,0010000 | 12,90 | 0,01 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,0008000 | 18,80 | 0,01 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0002000 | 25,95 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,0008000 | 18,75 | 0,01 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0002000 | 28,00 | 0,00 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,0004000 | 15,40 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,0014000 | 11,60 | 0,01 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,0004000 | 13,52 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,0004000 | 44,00 | 0,01 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,0002000 | 319,90 | 0,06 |
| Insumo | 2455 | ORSE | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t ( m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp | Equipamento | h | 1,0000000 | 104,51 | 104,51 |
| Insumo | 00004721/SIN | ORSE | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,1337600 | 137,75 | 18,42 |
| Insumo | 00004718/SIN | ORSE | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,4012800 | 138,48 | 55,56 |
| Insumo | 00001379/SIN | ORSE | Cimento portland composto cp ii-32 | Material | kg | 163,2000000 | 0,78 | 127,29 |
| Insumo | 00000367/SIN | ORSE | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | Material | m³ | 0,6035200 | 101,30 | 61,13 |
| | | | | MO sem LS => | 154,02 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 154,02 |
| | | | | Valor do BDI => | 2.895,00 | | | Valor com BDI => | 13.737,73 |

| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | COMP_0001 | Próprio | Fornecimento e implantação de luminárias tipo LED com pictograma e base com dispositivos para travessias de pedestres | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UN | 1,0000000 | | 27.528,61 | 27.528,61 |
| Insumo | M001 | Próprio | LUMIÁRIA LED PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE | Material | UND | 1,0000000 | 0,0000000 | 27.528,61 | 27.528,61 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 7.350,13 | | | | 34.878,74 |

| 3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5213863 ADAPTADA | Próprio | Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | und | 1,0000000 | | 406,61 | 406,61 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9687 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 171,2700 | 68,6000 | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 0 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | | 20,62 | 20,62 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 51,2909 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 51,2909 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 1 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 51,2909 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00021014 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) | 3,6000000 | M | | | 94,02 | 338,47 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 338,472 |

| D | Código | Banco | ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4805750 | SICRO3 | Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m | 0,0320000 | m³ | | | 42,33 | 1,35 |
| Composição | 1107892 | SICRO3 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | 0,0320000 | m³ | | | 484,12 | 15,49 |
| | | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 16,8464 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 54,44 | MO com LS => | 54,44 |
| | | | | Valor do BDI => | 108,56 | | | | 515,17 |

| 3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | COMP_ORÇ.0 | Próprio | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN | 1,0000000 | | 521,58 | 521,58 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | Escavação de Valas | m³ | 0,0800000 | 0,0000000 | 87,77 | 7,02 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,4850000 | 0,0000000 | 22,19 | 10,76 |
| Composição Auxiliar | 94962 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | Produção de Concreto | m³ | 0,0800000 | 0,0000000 | 468,88 | 37,51 |
| Insumo | 00001318 | SINAPI | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2) | Material | KG | 0,0980000 | 0,0000000 | 8,17 | 0,80 |
| Insumo | 00007696 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | Material | M | 2,7000000 | 0,0000000 | 74,33 | 200,69 |
| Insumo | 00011950 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 4,0000000 | 0,0000000 | 0,20 | 0,80 |
| Insumo | 00013521 | SINAPI | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | Material | UN | 2,0000000 | 0,0000000 | 132,00 | 264,00 |
| | | | | MO sem LS => | 15,47 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,47 |
| | | | | Valor do BDI => | 139,26 | | | | 660,84 |

| 3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 70.04.005 | CPOS/CDHU | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO | 70,04 | un | 1,0000000 | | 3.045,81 | 3.045,81 |
| Insumo | B.01.000.0101 | CPOS/CDHU | Ajudante eletricista | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 0,0000000 | 20,44 | 40,88 |
| Insumo | S.01.000.0803 | CPOS/CDHU | Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 268,96 | 268,96 |
| Insumo | B.01.000.0101 | CPOS/CDHU | Eletricista | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 29,80 | 29,80 |
| Insumo | P.04.000.0921 | CPOS/CDHU | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO, DE 3" X 2,7 M X 3,75 MM | Material | un | 1,0000000 | 0,0000000 | 2.706,17 | 2.706,17 |
| | | | | MO sem LS => | 70,68 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 70,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 813,23 | | | | 3.859,04 |

| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 3713602 | SICRO3 | Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | | m | 1,0000000 | 977,76 | 977,76 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9082 | SICRO3 | Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 6,2 t e carroceria de 5 t - 152 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 390,4800 | 156,6500 | 390,4800 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 390,4798 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9801 | SICRO3 | Ajudante | 3,0000000 | | | | 20,75 | 62,25 |
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 92,9274 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 483,4072 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 28,46 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 16,9855 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M1967 | SICRO3 | Defensa metálica maleável dupla | 0,2500000 | un | | | 3.840,48 | 960,12 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 960,1207 |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5915373 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t | M1967 | 0,0349900 | t | | 18,5700 | 0,6500 |
| | | | | | | | | Custo Total dos Tempos Fixos | 0,6498 |

| F | Momento de T | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M1967 | SICRO3 | Defensa metálica maleável dupla | 0,0349900 | 5914584<br>0,00<br>2,81<br>0,0000 | 5914599<br>0,00<br>2,25<br>0,0000 | 5914614<br>0,00<br>1,83<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo total de transporte | 0 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 3,34 | MO com LS => | 3,34 |
| | | | | Valor do BDI => | 261,06 | | | Valor com BDI => | 1.238,82 |

| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 3713604 | SICRO3 | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação | | m | 1,0000000 | 322,71 | 322,71 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9082 | SICRO3 | Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 6,2 t e carroceria de 5 t - 152 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 390,4800 | 156,6500 | 390,4800 |
| | | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 390,4798 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | | | | 30,68 | 30,68 |
| Insumo | P9801 | SICRO3 | Ajudante | 3,0000000 | | | | 20,75 | 62,25 |
| | | | | | | | | Adicional de Mão de obra (%) | 0,0000 |
| | | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 92,9274 |
| | | | | | | | | Custo horário total de execução | 483,4072 |
| | | | | | | | | Produção de equipe | 66,4 |
| | | | | | | | | Custo unitário de execução | 7,2802 |
| | | | | | | | | Custo do FIC | 0 |
| | | | | | | | | Custo do FIT | 0 |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M1968 | SICRO3 | Defensa metálica semimaleável simples | 0,2500000 | un | | | 1.260,30 | 315,08 |
| | | | | | | | | Custo unitário total de material | 315,075 |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5915373 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t | M1968 | 0,0193600 | t | | 18,5700 | 0,3600 |
| | | | | | | | | Custo Total dos Tempos Fixos | 0,3595 |

| F | Momento de T | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M1968 | SICRO3 | Defensa metálica semimaleável simples | 0,0193600 | 5914584<br>0,00<br>2,81<br>0,0000 | 5914599<br>0,00<br>2,25<br>0,0000 | 5914614<br>0,00<br>1,83<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 1,44 | MO com LS => | 1,44 |
| | | | | Valor do BDI => | 86,16 | | | Valor com BDI => | 408,87 |

| 4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 3713902 | SICRO3 | Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica - fornecimento e implantação | | un | 1,0000000 | 16.338,98 | 16.338,98 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9082 | SICRO3 | Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 6,2 t e carroceria de 5 t - 152 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 390,4800 | 156,6500 | 390,4800 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **390,4798** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9801 | SICRO3 | Ajudante | 3,0000000 | 20,75 | 62,25 |
| Insumo | P9830 | SICRO3 | Montador | 1,0000000 | 30,68 | 30,68 |
| | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **92,9274** |
| | | | | | **Custo horário total de execução** | **483,4072** |
| | | | | | **Produção de equipe** | **1** |
| | | | | | **Custo unitário de execução** | **483,4072** |
| | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M2908 | SICRO3 | Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica | 1,0000000 | un | | | 15.855,57 | 15.855,57 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **15855,572** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M2908 | SICRO3 | Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica | 0,3000000 | 5914584<br>0,00<br>2,81<br>0,0000 | 5914599<br>0,00<br>2,25<br>0,0000 | 5914614<br>0,00<br>1,83<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 92,93 | MO com LS => | 92,93 |
| | | | | Valor do BDI => | 4.362,50 | | | Valor com BDI => | 20.701,48 |

| 4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ST 80.05.0050 | SCO | Gradil para canalizacao e protecao de pedestres com painel de tela, com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm, envolvendo quadro de tela de aco expandido, conforme especificacoes da CET-RIO. Fornecimento e assentamento. | ST | un | 1,0000000 | | 3.862,19 | 3.862,19 |
| Composição Auxiliar | ET 05.05.0350 | SCO | Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 18MPa, inclusive perdas. Fornecimento. | ET | m³ | 0,1000000 | 0,0000000 | 354,33 | 35,43 |
| Insumo | EVE000050 | SCO | 3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas | Outros | % | 150,2600000 | 3,0000000 | 1,00 | 4,50 |
| Insumo | MOD002150 | SCO | Pedreiro - assentamento de tijolo, bloco de concreto, alvenaria de pedra, servicos de lancamento de concreto (inclusive encargos sociais e encargos complementares) | Mão de Obra | h | 2,0000000 | 0,0000000 | 39,03 | 78,06 |
| Insumo | MOD002450 | SCO | Servente (inclusive encargos sociais e encargos complementares) | Mão de Obra | h | 2,6400000 | 0,0000000 | 27,35 | 72,20 |
| Insumo | MAT064700 | SCO | Gradil com extensao de 6,15m, composto por painel de tela com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm e espessura de 2,65mm, qualidade do aco ASTM A 513, envolvendo uma tela de aco expandido Gradex ou similar, engastado no solo, para canalizacao e protecao de pedestres | Material | un | 1,0000000 | 0,0000000 | 3.672,00 | 3.672,00 |
| | | | | MO sem LS => | 150,26 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 150,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.031,20 | | | | 4.893,39 |

**Composições Auxiliares**

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88831 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 1,0000000 | | 0,43 | 0,43 |
| Composição Auxiliar | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,11 | | | | 0,54 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 1,0000000 | | 2,02 | 2,02 |
| Composição Auxiliar | 88828 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,39 | 0,39 |
| Composição Auxiliar | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Composição Auxiliar | 88829 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 1,20 | 1,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,53 | | | | 2,55 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88826 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000640 | 0,0000000 | 5.608,41 | 0,35 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,09 | | | | 0,44 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88827 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000148 | 0,0000000 | 5.608,41 | 0,08 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,02 | | | | 0,10 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88828 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | 0,39 | 0,39 |
| Insumo | 00010535 | SINAPI | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000700 | 0,0000000 | 5.608,41 | 0,39 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,10 | | | | 0,49 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88829 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | 1,20 | 1,20 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Franquia | KWH | 1,2500000 | 0,0000000 | 0,96 | 1,20 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,32 | | | | 1,52 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94962 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | Produção de Concreto | m³ | 1,0000000 | | 468,88 | 468,88 |
| Composição Auxiliar | 88831 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 0,7188000 | 0,0000000 | 0,43 | 0,30 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,4811000 | 0,0000000 | 22,35 | 33,10 |
| Composição Auxiliar | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,7623000 | 0,0000000 | 2,02 | 1,53 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 2,3433000 | 0,0000000 | 22,19 | 51,99 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,8269000 | 0,0000000 | 150,00 | 124,03 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 212,0194000 | 0,0000000 | 0,90 | 190,81 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5782000 | 0,0000000 | 116,09 | 67,12 |
| | | | | MO sem LS => | 54,82 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 54,82 |
| | | | | Valor do BDI => | 125,19 | | | | 594,07 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95422 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | 70,34 | 70,34 |
| Insumo | 00040818 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 0,0159700 | 0,0000000 | 4.404,62 | 70,34 |
| | | | | MO sem LS => | 70,34 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 70,34 |
| | | | | Valor do BDI => | 18,78 | | | | 89,12 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95415 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | 218,12 | 218,12 |
| Insumo | 00040811 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 0,0111200 | 0,0000000 | 19.615,14 | 218,12 |
| | | | | MO sem LS => | 218,12 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 218,12 |
| | | | | Valor do BDI => | 58,23 | | | | 276,35 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95389 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | 0,12 | 0,12 |
| Insumo | 00037666 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0083100 | 0,0000000 | 14,99 | 0,12 |
| | | | | MO sem LS => | 0,12 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,12 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,03 | | | | 0,15 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95378 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | 0,28 | 0,28 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0212000 | 0,0000000 | 13,57 | 0,28 |
| | | | | MO sem LS => | 0,28 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,28 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | | 0,35 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914647 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre | | t | 1,0000000 | 1,78 | 1,78 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 3,0000000 | 0,86 | 0,14 | 301,6200 | 89,0800 | 815,5800 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de equipamentos** | **815,58** |
| **Custo horário total de execução** | **815,58** |
| **Produção de equipe** | **457,16** |
| **Custo unitário de execução** | **1,784** |
| **Custo do FIC** | **0** |
| **Custo do FIT** | **0** |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,47 Valor com BDI => 2,25

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5915373 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t | | t | 1,0000000 | 18,57 | 18,57 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9686 | SICRO3 | Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 318,2800 | 111,9700 | 318,2800 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de equipamentos** | **318,2806** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | 20,62 | 41,23 |

| | |
|---|---|
| **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| **Custo horário total de mão de obra** | **41,2318** |
| **Custo horário total de execução** | **359,5124** |
| **Produção de equipe** | **19,36** |
| **Custo unitário de execução** | **18,5699** |
| **Custo do FIC** | **0** |
| **Custo do FIT** | **0** |

MO sem LS => 0,00 LS => 2,13 MO com LS => 2,13
Valor do BDI => 4,95 Valor com BDI => 23,52

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | | t | 1,0000000 | 32,54 | 32,54 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9592 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 277,8900 | 85,4800 | 277,8900 |

| | |
|---|---|
| **Custo horário total de equipamentos** | **277,8905** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 6,0000000 | 20,62 | 123,70 |

| | |
|---|---|
| **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| **Custo horário total de mão de obra** | **123,6954** |
| **Custo horário total de execução** | **401,5859** |
| **Produção de equipe** | **12,34** |
| **Custo unitário de execução** | **32,5434** |
| **Custo do FIC** | **0** |
| **Custo do FIT** | **0** |

MO sem LS => 0,00 LS => 10,02 MO com LS => 10,02
Valor do BDI => 8,68 Valor com BDI => 41,22

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1106165 | SICRO3 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais | | m³ | 1,0000000 | 430,23 | 430,23 |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | 20,62 | 41,23 |

| | |
|---|---|
| **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| **Custo horário total de mão de obra** | **41,2318** |
| **Custo horário total de execução** | **41,2318** |
| **Produção de equipe** | **3,92899** |
| **Custo unitário de execução** | **10,4942** |
| **Custo do FIC** | **0** |
| **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M1097 | SICRO3 | Pedra de mão ou rachão | 0,5260000 | m³ | | | 151,03 | 79,44 |

| | |
|---|---|
| **Custo unitário total de material** | **79,4438** |

| D | Código | Banco | ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1107892 | SICRO3 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | 0,7000000 | m³ | | | 484,12 | 338,88 |

| | |
|---|---|
| **Custo total de atividades auxiliares** | **338,884** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914647 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre | M1097 | 0,7890000 | t | | 1,7800 | 1,4000 |

| | |
|---|---|
| **Custo Total dos Tempos Fixos** | **1,4044** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M1097 | SICRO3 | Pedra de mão ou rachão | 0,7890000 | 5914359<br>0,00<br>1,24<br>0,0000 | 5914374<br>0,00<br>0,99<br>0,0000 | 5914389<br>0,00<br>0,81<br>0,0000 | -- | 0,0000 |

| | |
|---|---|
| **Custo total de transporte** | **0** |

MO sem LS => 0,00 LS => 50,52 MO com LS => 50,52
Valor do BDI => 114,87 Valor com BDI => 545,10

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1107892 | SICRO3 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | | m³ | 1,0000000 | 484,12 | 484,12 |

| A | Código | Banco | Equipamentos | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Total |
| Insumo | E9010 | SICRO3 | Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 1,2800 | 0,8600 | 1,2800 |
| Insumo | E9064 | SICRO3 | Transportador manual gerica com capacidade de 180 l | 3,0000000 | 0,41 | 0,59 | 1,7100 | 1,1600 | 4,1600 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | E9071 | SICRO3 | Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l | 4,0000000 | 0,90 | 0,10 | 0,7300 | 0,5000 | 2,8300 |
| Insumo | E9519 | SICRO3 | Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 58,8600 | 35,3500 | 58,8600 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **67,1291** |

| B | Código | Banco | Mão de Obra | Quantidade | | | | Custo Horário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | P9821 | SICRO3 | Pedreiro | 1,0000000 | | | | 27,96 | 27,96 |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 9,0000000 | | | | 20,62 | 185,54 |
| | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **213,5027** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **280,6318** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **3,92899** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **71,4259** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |

| C | Código | Banco | MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | M0191 | SICRO3 | Brita 1 | 0,3675400 | m³ | | | 164,00 | 60,28 |
| Insumo | M0424 | SICRO3 | Cimento Portland CP II - 32 - saco | 282,1520700 | kg | | | 0,75 | 211,08 |
| Insumo | M0082 | SICRO3 | Areia média lavada | 0,6333400 | m³ | | | 101,87 | 64,52 |
| Insumo | M0030 | SICRO3 | Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa | 0,8464600 | kg | | | 7,86 | 6,65 |
| Insumo | M0192 | SICRO3 | Brita 2 | 0,3675400 | m³ | | | 155,92 | 57,31 |
| | | | | | | | | **Custo unitário total de material** | **399,835** |

| E | Tempo Fixo | Banco | Descrição | Carga | Quantidade | Unidade | | Preço Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M0030 | 0,0008500 | t | | 32,5400 | 0,0300 |
| Composição | 5914647 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre | M0082 | 0,9500100 | t | | 1,7800 | 1,6900 |
| Composição | 5914647 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre | M0191 | 0,5513100 | t | | 1,7800 | 0,9800 |
| Composição | 5914655 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais | M0424 | 0,2821500 | t | | 32,5400 | 9,1800 |
| Composição | 5914647 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre | M0192 | 0,5513100 | t | | 1,7800 | 0,9800 |
| | | | | | | | | **Custo Total dos Tempos Fixos** | **12,8625** |

| F | Momento de | Banco | Descrição | Quantidade | Distância Média de Transporte (DMT) | | | | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LN | RP | P | FE | |
| Insumo | M0191 | SICRO3 | Brita 1 | 0,5513100 | 5914359<br>0,00<br>1,24<br>0,0000 | 5914374<br>0,00<br>0,99<br>0,0000 | 5914389<br>0,00<br>0,81<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M0424 | SICRO3 | Cimento Portland CP II - 32 - saco | 0,2821500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M0082 | SICRO3 | Areia média lavada | 0,9500100 | 5914359<br>0,00<br>1,24<br>0,0000 | 5914374<br>0,00<br>0,99<br>0,0000 | 5914389<br>0,00<br>0,81<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M0030 | SICRO3 | Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa | 0,0008500 | 5914449<br>0,00<br>1,10<br>0,0000 | 5914464<br>0,00<br>0,88<br>0,0000 | 5914479<br>0,00<br>0,72<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| Insumo | M0192 | SICRO3 | Brita 2 | 0,5513100 | 5914359<br>0,00<br>1,24<br>0,0000 | 5914374<br>0,00<br>0,99<br>0,0000 | 5914389<br>0,00<br>0,81<br>0,0000 | -- | 0,0000 |
| | | | | | | | | **Custo total de transporte** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 57,18 | MO com LS => | 57,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 129,26 | | | Valor com BDI => | 613,38 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 124 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento | Concreto Simples | m³ | 1,0000000 | 521,15 | 521,15 |
| **Item** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Insumo | 00004721/SIN | ORSE | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,2090000 | 137,75 | 28,78 |
| Insumo | 00004718/SIN | ORSE | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,6270000 | 138,48 | 86,82 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 6,0000000 | 3,86 | 23,16 |
| Insumo | 00001379/SIN | ORSE | Cimento portland composto cp ii-32 | Material | kg | 255,0000000 | 0,78 | 198,90 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 6,0000000 | 14,58 | 87,48 |
| Insumo | 00000367/SIN | ORSE | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | Material | m³ | 0,9430000 | 101,30 | 95,52 |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00004721/SIN | ORSE | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,2090000 | 137,75 | 28,78 |
| Insumo | 00004718/SIN | ORSE | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | Material | m³ | 0,6270000 | 138,48 | 86,82 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0090000 | 193,04 | 1,73 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,5646000 | 4,50 | 2,54 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,0018000 | 18,58 | 0,03 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0108000 | 18,00 | 0,19 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0048000 | 6,00 | 0,02 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0006000 | 37,80 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,6108000 | 5,00 | 3,05 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0270000 | 205,00 | 5,53 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0270000 | 4,81 | 0,12 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,6108000 | 14,00 | 8,55 |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0012000 | 20,11 | 0,02 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0036000 | 13,50 | 0,04 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0138000 | 10,87 | 0,15 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0012000 | 36,90 | 0,04 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0270000 | 12,54 | 0,33 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0048000 | 73,93 | 0,35 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0024000 | 300,00 | 0,72 |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE | Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara | Material | un | 0,0012000 | 185,23 | 0,22 |
| Insumo | 00001379/SIN | ORSE | Cimento portland composto cp ii-32 | Material | kg | 255,0000000 | 0,78 | 198,90 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 6,0000000 | 14,58 | 87,48 |
| Insumo | 00000367/SIN | ORSE | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | Material | m³ | 0,9430000 | 101,30 | 95,52 |
| | | | | MO sem LS => 87,48 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 87,48 |
| | | | | Valor do BDI => 139,14 | | | Valor com BDI => | 660,29 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | 5.018,38 | 5.018,38 |
| Composição Auxiliar | 95422 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 70,34 | 70,34 |
| Insumo | 00040818 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 4.404,62 | 4.404,62 |
| Insumo | 00043475 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 15,46 | 15,46 |
| Insumo | 00043499 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 241,99 | 241,99 |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 15,46 | 15,46 |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 270,51 | 270,51 |
| | | | | MO sem LS => 4.474,96 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4.474,96 | |
| | | | | Valor do BDI => 1.339,90 | | | | 6.358,28 | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | 20.267,58 | 20.267,58 |
| Composição Auxiliar | 95415 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 218,12 | 218,12 |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 15,46 | 15,46 |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 270,51 | 270,51 |
| Insumo | 00043498 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 146,00 | 146,00 |
| Insumo | 00043474 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 2,35 | 2,35 |
| Insumo | 00040811 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 1,0000000 | 0,0000000 | 19.615,14 | 19.615,14 |
| | | | | MO sem LS => 19.833,26 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19.833,26 | |
| | | | | Valor do BDI => 5.411,44 | | | | 25.679,02 | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | Escavação de Valas | m³ | 1,0000000 | | 87,77 | 87,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 3,9557667 | 0,0000000 | 22,19 | 87,77 |
| | | | | MO sem LS => 54,78 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 54,78 | |
| | | | | Valor do BDI => 23,43 | | | | 111,20 | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,73 | 3,73 |
| **Item** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0002000 | 20,11 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,0007000 | 10,22 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,81 | 0,02 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0023000 | 10,87 | 0,02 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,0005000 | 12,90 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 18,00 | 0,03 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,0004000 | 18,80 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0001000 | 25,95 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,0004000 | 18,75 | 0,00 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0001000 | 28,00 | 0,00 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0006000 | 13,50 | 0,00 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,0002000 | 15,40 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,0007000 | 11,60 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,0002000 | 13,52 | 0,00 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 193,04 | 0,28 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0008000 | 73,93 | 0,05 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,0002000 | 44,00 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 205,00 | 0,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,0001000 | 319,90 | 0,03 |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0002000 | 20,11 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,0007000 | 10,22 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,81 | 0,02 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0023000 | 10,87 | 0,02 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,0005000 | 12,90 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 18,00 | 0,03 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,0004000 | 18,80 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0001000 | 25,95 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,0004000 | 18,75 | 0,00 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0001000 | 28,00 | 0,00 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0006000 | 13,50 | 0,00 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,0002000 | 15,40 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,0007000 | 11,60 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,0002000 | 13,52 | 0,00 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 193,04 | 0,28 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0008000 | 73,93 | 0,05 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,0002000 | 44,00 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 205,00 | 0,92 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,0001000 | 319,90 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,99 | | | Valor com BDI => | 4,72 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,86 | 3,86 |

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 193,04 | 0,28 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0941000 | 4,50 | 0,42 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,0003000 | 18,58 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 18,00 | 0,03 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0001000 | 37,80 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 205,00 | 0,92 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,81 | 0,02 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0002000 | 20,11 | 0,00 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0006000 | 13,50 | 0,00 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0023000 | 10,87 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0008000 | 73,93 | 0,05 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE | Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara | Material | un | 0,0002000 | 185,23 | 0,03 |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 193,04 | 0,28 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0941000 | 4,50 | 0,42 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,0003000 | 18,58 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 18,00 | 0,03 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,00 | 0,00 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0001000 | 37,80 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 205,00 | 0,92 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,81 | 0,02 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0002000 | 20,11 | 0,00 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0006000 | 13,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0023000 | 10,87 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0008000 | 73,93 | 0,05 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE | Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara | Material | un | 0,0002000 | 185,23 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,03 | | | Valor com BDI => | 4,89 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 1,0000000 | 55,52 | 55,52 |
| **Item** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 3,0000000 | 3,86 | 11,58 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 3,0000000 | 14,58 | 43,74 |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0045000 | 193,04 | 0,86 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,2823000 | 4,50 | 1,27 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,0009000 | 18,58 | 0,01 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0054000 | 18,00 | 0,09 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0024000 | 6,00 | 0,01 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0003000 | 37,80 | 0,01 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,3054000 | 5,00 | 1,52 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0135000 | 205,00 | 2,76 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0135000 | 4,81 | 0,06 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,3054000 | 14,00 | 4,27 |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material | un | 0,0006000 | 20,11 | 0,01 |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material | un | 0,0018000 | 13,50 | 0,02 |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | Material | par | 0,0069000 | 10,87 | 0,07 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0006000 | 36,90 | 0,02 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0135000 | 12,54 | 0,16 |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE | Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado | Material | par | 0,0024000 | 73,93 | 0,17 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0012000 | 300,00 | 0,36 |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE | Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara | Material | un | 0,0006000 | 185,23 | 0,11 |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista) | Mão de Obra | h | 3,0000000 | 14,58 | 43,74 |
| | | | | MO sem LS => | 43,74 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 43,74 |
| | | | | Valor do BDI => | 14,82 | | | Valor com BDI => | 70,34 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4805750 | SICRO3 | Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m | | m³ | 1,0000000 | 42,33 | 42,33 |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 1,0000000 | | | 20,62 | 20,62 |

| | |
|---|---|
| **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| **Custo horário total de mão de obra** | **20,6159** |
| **Custo horário total de execução** | **20,6159** |
| **Produção de equipe** | **0,5** |
| **Custo unitário de execução** | **41,2318** |
| **Custo do FIC** | **1,098** |
| **Custo do FIT** | **0** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 41,23 | MO com LS => | 41,23 |
| | | | | Valor do BDI => | 11,30 | | | Valor com BDI => | 53,63 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | ET 05.05.0350 | SCO | Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 18MPa, inclusive perdas. Fornecimento. | ET | m³ | 1,0000000 | | 354,33 | 354,33 |
| Insumo | MAT006100 | SCO | Areia grossa lavada, com transporte | Material | m³ | 0,6600000 | 0,0000000 | 94,40 | 62,30 |
| Insumo | EVE000450 | SCO | Perda em brita 1 - 5% - equivalente ao elementar MAT018500 | Franquia | m³ | 0,0170000 | 0,0000000 | 130,50 | 2,21 |
| Insumo | MAT018500 | SCO | Brita no 1, com transporte | Material | m³ | 0,3400000 | 0,0000000 | 130,50 | 44,37 |
| Insumo | EVE000550 | SCO | Perda em brita 2 - 5% - equivalente ao elementar MAT018550 | Franquia | m³ | 0,0170000 | 0,0000000 | 130,50 | 2,21 |
| Insumo | MAT018550 | SCO | Brita no 2, com transporte | Material | m³ | 0,3400000 | 0,0000000 | 130,50 | 44,37 |
| Insumo | MAT033700 | SCO | Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg | Material | Kg | 316,0000000 | 0,0000000 | 0,59 | 186,44 |
| Insumo | EVE000700 | SCO | Perda em cimento CP-32 - 5% - equivalente ao elementar MAT033700 | Franquia | Kg | 15,8000000 | 0,0000000 | 0,59 | 9,32 |
| Insumo | EVE000250 | SCO | Perda em areia grossa - 5% - equivalente ao elementar MAT006100 | Franquia | m³ | 0,0330000 | 0,0000000 | 94,40 | 3,11 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 94,60 | | | | 448,93 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | 22,35 | 22,35 |
| Composição Auxiliar | 95389 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,12 | 0,12 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 1,43 | 1,43 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,60 | 0,60 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,89 | 0,89 |
| Insumo | 00037666 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 14,99 | 14,99 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 4,23 | 4,23 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| | | | | | MO sem LS => | 15,11 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,11 |
| | | | | | Valor do BDI => | 5,96 | | | | 28,31 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 4815671 | SICRO3 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | | | m³ | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9647 | SICRO3 | Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 12,9800 | 2,8300 | 12,9800 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **12,9793** |
| **B** | **Código** | **Banco** | **Mão de Obra** | **Quantidade** | | | | **Custo Horário** | **Custo Horário** |
| Insumo | P9824 | SICRO3 | Servente | 2,0000000 | | | | 20,62 | 41,23 |
| | | | | | | | | | **Adicional de Mão de obra (%)** | **0,0000** |
| | | | | | | | | | **Custo horário total de mão de obra** | **41,2318** |
| | | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **54,2111** |
| | | | | | | | | | **Produção de equipe** | **3,1125** |
| | | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **17,4172** |
| | | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 13,25 | MO com LS => | 13,25 |
| | | | | | Valor do BDI => | 4,65 | | | Valor com BDI => | 22,07 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Porcent. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | 22,19 | 22,19 |
| Composição Auxiliar | 95378 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,28 | 0,28 |
| Insumo | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,61 | 0,61 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 1,43 | 1,43 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 4,23 | 4,23 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 13,57 | 13,57 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | 0,0000000 | 1,39 | 1,39 |
| | | | | MO sem LS => | 13,85 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,92 | | | | 28,11 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914359 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural | | tkm | 1,0000000 | 1,24 | 1,24 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 301,6200 | 89,0800 | 301,6200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **249** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **1,2113** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0323** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,33 | | | Valor com BDI => | 1,57 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914374 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | | tkm | 1,0000000 | 0,99 | 0,99 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 301,6200 | 89,0800 | 301,6200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **311,25** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,969** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0258** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,26 | | | Valor com BDI => | 1,25 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914389 | SICRO3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | | tkm | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9579 | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 301,6200 | 89,0800 | 301,6200 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **301,6157** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **373,5** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,8075** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,21 | | | Valor com BDI => | 1,02 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5914584 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em leito natural | | | tkm | 1,0000000 | 2,81 | 2,81 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9686 | SICRO3 | Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 318,2800 | 111,9700 | 318,2800 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **116,2** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **2,7391** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0729** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,75 | | | Valor com BDI => | 3,56 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5914599 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia em revestimento primário | | | tkm | 1,0000000 | 2,25 | 2,25 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9686 | SICRO3 | Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 318,2800 | 111,9700 | 318,2800 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **145,25** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **2,1913** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0584** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,60 | | | Valor com BDI => | 2,85 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5914614 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada | | | tkm | 1,0000000 | 1,83 | 1,83 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9686 | SICRO3 | Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 318,2800 | 111,9700 | 318,2800 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **318,2806** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **174,3** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **1,8261** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,48 | | | Valor com BDI => | 2,31 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5914449 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural | | | tkm | 1,0000000 | 1,10 | 1,10 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9592 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 277,8900 | 85,4800 | 277,8900 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **259,04** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **1,0728** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0286** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,29 | | | Valor com BDI => | 1,39 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5914464 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário | | | tkm | 1,0000000 | 0,88 | 0,88 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9592 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 277,8900 | 85,4800 | 277,8900 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **323,8** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,8582** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0,0229** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,23 | | | Valor com BDI => | 1,11 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 5914479 | SICRO3 | Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada | | | tkm | 1,0000000 | 0,72 | 0,72 |
| **A** | **Código** | **Banco** | **Equipamentos** | **Quantidade** | **Utilização** | | **Custo Horário** | | **Custo Horário** |
| | | | | | **Operativa** | **Improdutiva** | **Operativa** | **Improdutiva** | **Total** |
| Insumo | E9592 | SICRO3 | Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW | 1,0000000 | 1,00 | 0,00 | 277,8900 | 85,4800 | 277,8900 |
| | | | | | | | | **Custo horário total de equipamentos** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Custo horário total de execução** | **277,8905** |
| | | | | | | | | **Produção de equipe** | **388,56** |
| | | | | | | | | **Custo unitário de execução** | **0,7152** |
| | | | | | | | | **Custo do FIC** | **0** |
| | | | | | | | | **Custo do FIT** | **0** |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,19 | | | Valor com BDI => | 0,91 |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Porcent.** | **Valor Unit** | **Total** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | AD 14.15.0770 | SCO | Veiculo de servico para apoio as operacoes de trafego, motor 1.0 a gasolina, 4 portas, com ar condicionado e direcao hidraulica, identificacao padrao CET-RIO, sinalizador giratorio, equipamento de rastreamento, inclusive combustivel, licenciamento, seguro obrigatorio, lubrificacao, manutencao, lavagem geral. Quilometragem media de 3.300 Km / mes, sem motorista. Custo mensal.(desonerado) | AD | un.mes | 1,0000000 | | 4.933,55 | 4.933,55 |
| Insumo | IEQ020150 | SCO | Veiculo de servico, 4 portas, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina de 69CV, com ar condicionado e direcao hidraulica, VolksWagem Gol ou similar | Equipamento | un | 0,0100000 | 0,0000000 | 84.900,00 | 849,00 |
| Insumo | IEQ003160 | SCO | Caixa de ferramentas de aco completa - equivalente ao elementar MAT011200 | Equipamento | Kg | 2,0000000 | 0,0000000 | 11,80 | 23,60 |
| Insumo | IEQ018900 | SCO | Sinalizador visual rotativo na cor amarela ou ambar, Giroflex ou similar | Equipamento | un | 0,0167000 | 0,0000000 | 179,00 | 2,98 |
| Insumo | IEQ014750 | SCO | Lubrificacao e lavagem para veiculo leve | Equipamento | un | 2,0000000 | 0,0000000 | 35,00 | 70,00 |
| Insumo | IEQ011150 | SCO | Custo de material de operacao, incluindo combustiveis, oleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustiveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar gasolina IEQ013150 | Equipamento | l | 468,1538000 | 0,0000000 | 5,64 | 2.640,38 |
| Insumo | IEQ017560 | SCO | Radio auto-motivo AM/FM com cd player | Equipamento | un | 0,0167000 | 0,0000000 | 369,90 | 6,17 |
| Insumo | IEQ010710 | SCO | Custo de material de manutencao de Veiculo leve tipo gol - equivalente ao elementar IEQ020150 | Equipamento | un | 0,0158000 | 0,0000000 | 84.900,00 | 1.341,42 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.317,25 | | | | 6.250,80 |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **15.684.115,14** |
| **Total do BDI** | **4.186.984,96** |
| **Total Geral** | **19.871.100,10** |

Edwin Araújo Fonseca
Diretor Geral - DMT

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 305.383,20 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 | 25.448,60 |
| 2 | SINALIZAÇAO HORIZONTAL | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 8.828.270,00 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 | 735.689,17 |
| 3 | SINALIZAÇAO VERTICAL | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 6.530.964,40 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 | 544.247,03 |
| 4 | DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 4.206.482,50 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 | 350.540,21 |
| 5 | SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | | 4.025.017,50 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 | 335.418,13 |
| | Porcentagem | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | Custo | | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 | 1.991.343,13 |
| | Porcentagem Acumulado | | 8,33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% | 83,33% | 91,67% | 100,00% |
| | Custo Acumulado | | 1.991.343,13 | 3.982.686,27 | 5.974.029,40 | 7.965.372,53 | 9.956.715,67 | 11.948.058,80 | 13.939.401,93 | 15.930.745,07 | 17.922.088,20 | 19.913.431,33 | 21.904.774,47 | 23.896.117,60 |

_____

Edwin Araújo Fonseca
Diretor Geral - DMT

**Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA**
**Bancos: SINAPI - 09/2025 - MaranhãoSICRO3 - 07/2025 - MaranhãoORSE - 09/2025 - SergipeSEINFRA - 028 - CearáCPOS/CDHU - 09/2025 - São PauloDERPR - 08/2025 - Paran**
**BDI: 26,70 (serviços) / 16,80% (materiais)**
**Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**CURVA ABC**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3 | Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30.000,00 | 90,18 | 2.705.400,00 | 11,32 % | 11,32 % |
| 4.2 | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação | m | 6.000,00 | 408,87 | 2.453.220,00 | 10,27 % | 21,59 % |
| 3.1 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1.000,00 | 2.070,89 | 2.070.890,00 | 8,67 % | 30,25 % |
| 3.5 | Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3.000,00 | 515,17 | 1.545.510,00 | 6,47 % | 36,72 % |
| 2.6 | Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10.000,00 | 124,17 | 1.241.700,00 | 5,20 % | 41,92 % |
| 2.5 | Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20.000,00 | 55,54 | 1.110.800,00 | 4,65 % | 46,57 % |
| 2.4 | Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3.500,00 | 287,64 | 1.006.740,00 | 4,21 % | 50,78 % |
| 2.9 | Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11.000,00 | 90,52 | 995.720,00 | 4,17 % | 54,95 % |
| 4.1 | Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800,00 | 1.238,82 | 991.056,00 | 4,15 % | 59,09 % |
| 3.2 | Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1.000,00 | 968,05 | 968.050,00 | 4,05 % | 63,14 % |
| 2.2 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 25.000,00 | 36,93 | 923.250,00 | 3,86 % | 67,01 % |
| 3.4 | Fornecimento e implantação de luminárias tipo LED com pictograma e base com dispositivos para travessias de pedestres | UN | 20,00 | 34.878,74 | 697.574,80 | 2,92 % | 69,93 % |
| 5.1.15 | FORNECIMENTO DE NOBREAK SEMAFÓRICO | UND | 20,00 | 34.740,00 | 694.800,00 | 2,91 % | 72,83 % |
| 3.6 | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO | UN | 1.000,00 | 660,84 | 660.840,00 | 2,77 % | 75,60 % |
| 3.3 | Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galva | un | 40,00 | 13.737,73 | 549.509,20 | 2,30 % | 77,90 % |
| 4.3 | Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica - fornecimento e implantação | un | 25,00 | 20.701,48 | 517.537,00 | 2,17 % | 80,07 % |
| 5.1.6 | FORNECIMENTO - GRUPOS FOCAIS TIPO I SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS 3X200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, | UND | 80,00 | 5.780,00 | 462.400,00 | 1,94 % | 82,00 % |
| 2.7 | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação | un | 4.000,00 | 100,95 | 403.800,00 | 1,69 % | 83,69 % |
| 5.1.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 704 DE 10/10/2017. | UND | 80,00 | 4.200,00 | 336.000,00 | 1,41 % | 85,10 % |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 12,00 | 25.448,60 | 305.383,20 | 1,28 % | 86,37 % |
| 5.1.1 | FORNECIMENTO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES | UND | 20,00 | 15.000,00 | 300.000,00 | 1,26 % | 87,63 % |
| 4.4 | Gradil para canalizacao e protecao de pedestres com painel de tela, com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm, | un | 50,00 | 4.893,39 | 244.669,50 | 1,02 % | 88,65 % |
| 2.1 | Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm | m² | 10.000,00 | 23,75 | 237.500,00 | 0,99 % | 89,65 % |
| 2.8 | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação | un | 4.000,00 | 50,84 | 203.360,00 | 0,85 % | 90,50 % |
| 5.2.1 | SERVIÇO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 750,00 | 240,00 | 180.000,00 | 0,75 % | 91,25 % |
| 5.2.3 | SERVIÇO VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) (CUSTO PRODUTIVO) | H | 750,00 | 216,00 | 162.000,00 | 0,68 % | 91,93 % |
| 5.1.8 | FORNECIMENTO - PEDESTRES 200X200 MM, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, PINTADO DE PRETO, COM COBRE FOCO (PESTANA), CONTENDO MÓDULO SEMAFÓRICO A LED NAS CORES VERDE | UND | 80,00 | 1.900,00 | 152.000,00 | 0,64 % | 92,57 % |
| 5.1.33 | FORNECIMENTO DE CONTADOR REGRESSIVO | UND | 50,00 | 3.000,00 | 150.000,00 | 0,63 % | 93,19 % |
| 5.2.6 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTADOR REGRESSIVO | UND | 110,00 | 1.200,00 | 132.000,00 | 0,55 % | 93,75 % |
| 5.1.24 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 4000MM - GALVANIZADO A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | UND | 30,00 | 4.320,00 | 129.600,00 | 0,54 % | 94,29 % |
| 5.1.25 | FORNECIMENTO - CABO PP 5X1,5MM² 1 KV | MT | 4.000,00 | 28,93 | 115.720,00 | 0,48 % | 94,77 % |
| 5.1.22 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA DE AÇO 114,3MM X 4,50MM X 6000MM – GALVANIZADA A FOGO | UND | 30,00 | 3.560,00 | 106.800,00 | 0,45 % | 95,22 % |
| 5.1.23 | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | UND | 30,00 | 2.820,00 | 84.600,00 | 0,35 % | 95,57 % |
| 5.1.3 | FORNECIMENTO - UNIDADE LÓGICA | UND | 20,00 | 3.840,00 | 76.800,00 | 0,32 % | 95,90 % |
| 5.1.26 | FORNECIMENTO - CABO PP 4X1,5MM² 1 KV | MT | 4.000,00 | 18,83 | 75.320,00 | 0,32 % | 96,21 % |
| 5.1.2 | FORNECIMENTO - MÓDULO FONTE | UND | 20,00 | 3.560,00 | 71.200,00 | 0,30 % | 96,51 % |
| 5.2.7 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FONTE | UND | 110,00 | 600,00 | 66.000,00 | 0,28 % | 96,78 % |
| 5.2.8 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA POTÊNCIA | UND | 110,00 | 600,00 | 66.000,00 | 0,28 % | 97,06 % |
| 5.1.4 | FORNECIMENTO - MÓDULO DE POTÊNCIA | UND | 20,00 | 3.240,00 | 64.800,00 | 0,27 % | 97,33 % |
| 5.1.5 | FORNECIMENTO - MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO GPS | UND | 20,00 | 3.060,00 | 61.200,00 | 0,26 % | 97,59 % |
| 5.1.7 | FORNECIMENTO - GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200 MM A LED | UND | 20,00 | 2.700,00 | 54.000,00 | 0,23 % | 97,81 % |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.7 | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO | un | 10,00 | 3.859,04 | 38.590,40 | 0,16 % | 97,98 % |
| 5.2.9 | RECOLOCAÇÃO DE POSTE SEMAFÓRICO | UND | 10,00 | 3.600,00 | 36.000,00 | 0,15 % | 98,13 % |
| 5.2.4 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOLACHA LED 200 MM | UND | 50,00 | 700,00 | 35.000,00 | 0,15 % | 98,27 % |
| 5.2.5 | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO DE PEDESTRES | UND | 50,00 | 600,00 | 30.000,00 | 0,13 % | 98,40 % |
| 5.2.2 | DISPONIBILIZAÇÃO, COM TREINAMENTO DE EQUIPE, DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO | H | 40,00 | 615,00 | 24.600,00 | 0,10 % | 98,50 % |
| 5.2.25 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400X400MM + TAMPA DE FFN 400MM | UND | 100,00 | 240,00 | 24.000,00 | 0,10 % | 98,60 % |
| 5.1.32 | FORNECIMENTO - CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 400X400MM COM TAMPA DE FFN 400MM | UND | 50,00 | 420,00 | 21.000,00 | 0,09 % | 98,69 % |
| 5.1.31 | FORNECIMENTO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ 10 MM | MT | 500,00 | 39,60 | 19.800,00 | 0,08 % | 98,77 % |
| 5.2.22 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SUPORTES SIMPLES 101MM OU 114MM | UND | 60,00 | 320,00 | 19.200,00 | 0,08 % | 98,85 % |
| 5.2.10 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - BRAÇOS PROJETADOS SEMAFÓRICOS | UND | 10,00 | 1.640,00 | 16.400,00 | 0,07 % | 98,92 % |
| 5.2.18 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DE SEMÁFORO COM 8 FASES, EXPANSÍVEL PARA 16 FASES. | UND | 15,00 | 1.052,00 | 15.780,00 | 0,07 % | 98,99 % |
| 5.1.28 | FORNECIMENTO - CABO PP 2X2,5MM² 1KV | MT | 1.000,00 | 15,33 | 15.330,00 | 0,06 % | 99,05 % |
| 5.1.10 | FOENCIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO | UND | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % | 99,11 % |
| 5.1.11 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO | UND | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % | 99,18 % |
| 5.1.12 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE | UND | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % | 99,24 % |
| 5.2.23 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | UND | 144,00 | 100,00 | 14.400,00 | 0,06 % | 99,30 % |
| 5.1.27 | FORNECIMENTO - CABO PP 3X1,5MM² 1KV | MT | 1.000,00 | 14,38 | 14.380,00 | 0,06 % | 99,36 % |
| 5.1.13 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO E CRONÔMETRO NUMÉRICO) | UND | 50,00 | 280,00 | 14.000,00 | 0,06 % | 99,42 % |
| 5.1.14 | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO / MOVIMENTO INTERATIVO) | UND | 50,00 | 280,00 | 14.000,00 | 0,06 % | 99,48 % |
| 5.1.18 | FORNECIMENTO - SUPORTE BASCULANTE, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM – ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 380,00 | 11.400,00 | 0,05 % | 99,53 % |
| 5.2.12 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | UND | 30,00 | 350,00 | 10.500,00 | 0,04 % | 99,57 % |
| 5.2.13 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CABOS PP | M | 5.000,00 | 2,00 | 10.000,00 | 0,04 % | 99,61 % |
| 5.2.15 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS TIPO PRINCIPAIS 3 POR 200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO | UND | 20,00 | 500,00 | 10.000,00 | 0,04 % | 99,65 % |
| 5.2.16 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | UND | 30,00 | 320,00 | 9.600,00 | 0,04 % | 99,69 % |
| 5.1.19 | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 114,3MM - ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 240,00 | 7.200,00 | 0,03 % | 99,72 % |
| 5.1.20 | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM - ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 220,00 | 6.600,00 | 0,03 % | 99,75 % |
| 5.2.21 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - SUPORTES BASCULANTES | UND | 20,00 | 320,00 | 6.400,00 | 0,03 % | 99,78 % |
| 5.2.14 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | UND | 10,00 | 600,00 | 6.000,00 | 0,03 % | 99,80 % |
| 5.2.19 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | UND | 50,00 | 120,00 | 6.000,00 | 0,03 % | 99,83 % |
| 5.2.20 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS A LED VEICULARES OU PEDESTRES | UND | 50,00 | 120,00 | 6.000,00 | 0,03 % | 99,85 % |
| 5.1.21 | FORNECIMENTO - SUPORTE TIPO PÁ, PARA GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS – ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 180,00 | 5.400,00 | 0,02 % | 99,88 % |
| 5.2.11 | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS | UND | 10,00 | 520,00 | 5.200,00 | 0,02 % | 99,90 % |
| 5.1.29 | FORNECIMENTO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | UND | 50,00 | 87,90 | 4.395,00 | 0,02 % | 99,92 % |
| 5.2.17 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CABOS PP | M | 1.000,00 | 3,30 | 3.300,00 | 0,01 % | 99,93 % |
| 5.1.16 | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR – ALUMÍNIO | UND | 50,00 | 60,00 | 3.000,00 | 0,01 % | 99,94 % |
| 5.1.17 | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE – ALUMÍNIO | UND | 50,00 | 60,00 | 3.000,00 | 0,01 % | 99,95 % |
| 5.1.30 | FORNECIMENTO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | UND | 30,00 | 89,75 | 2.692,50 | 0,01 % | 99,97 % |
| 5.1.34 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERMELHO | UND | 1.000,00 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % | 99,98 % |
| 5.1.35 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERDE | UND | 1.000,00 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % | 99,99 % |
| 5.1.36 | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM AMARELO | UND | 1.000,00 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % | 100,00 % |
| 5.2.24 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | UND | 10,00 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00 % | 100,00 % |

Edwin Araújo Fonseca
Diretor Geral - DMT

**Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA**
**Bancos: SINAPI - 09/2025 - MaranhãoSICRO3 - 07/2025 - MaranhãoORSE - 09/2025 - SergipeSEINFRA - 028 - CearáCPOS/CDHU - 09/2025 - São PauloDERPR - 08/2025 - ParanáSCO - 10/2025 - Rio de Janeiro**
**BDI: 26,70 (serviços) / 16,80% (materiais)**
**Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | **1** | | **305.383,20** | **305.383,20** | **1,28 %** |
| 1.1 | COMP. - 001 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 12 | 20.085,72 | 25.448,60 | 305.383,20 | 1,28 % |
| **2** | | | **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** | | **1** | | **8.828.270,00** | **8.828.270,00** | **36,94 %** |
| 2.1 | 5213403 | SICRO3 | Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm | m² | 10000 | 18,75 | 23,75 | 237.500,00 | 0,99 % |
| 2.2 | 5213401 | SICRO3 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 25000 | 29,15 | 36,93 | 923.250,00 | 3,86 % |
| 2.3 | 5213413 | SICRO3 | Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm | m² | 30000 | 71,18 | 90,18 | 2.705.400,00 | 11,32 % |
| 2.4 | 5213411 | SICRO3 | Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo) | m² | 3500 | 227,03 | 287,64 | 1.006.740,00 | 4,21 % |
| 2.5 | 5213405 | SICRO3 | Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 20000 | 43,84 | 55,54 | 1.110.800,00 | 4,65 % |
| 2.6 | 5213409 | SICRO3 | Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm | m² | 10000 | 98,01 | 124,17 | 1.241.700,00 | 5,20 % |
| 2.7 | 5219643 | SICRO3 | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação | un | 4000 | 79,68 | 100,95 | 403.800,00 | 1,69 % |
| 2.8 | 5219620 | SICRO3 | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação | un | 4000 | 40,13 | 50,84 | 203.360,00 | 0,85 % |
| 2.9 | 5213831 | SICRO3 | Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes | m² | 11000 | 71,45 | 90,52 | 995.720,00 | 4,17 % |
| **3** | | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL** | | **1** | | **6.530.964,40** | **6.530.964,40** | **27,33 %** |
| 3.1 | 70.03.001 | CPOS/CDHU | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M² | m² | 1000 | 1.634,49 | 2.070,89 | 2.070.890,00 | 8,67 % |
| 3.2 | 5213351 | SICRO3 | Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação | un | 1000 | 764,05 | 968,05 | 968.050,00 | 4,05 % |
| 3.3 | 10771 | ORSE | Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galva fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.14000/15000 | un | 40 | 10.842,73 | 13.737,73 | 549.509,20 | 2,30 % |
| 3.4 | COMP_0001 | Próprio | Fornecimento e implantação de luminárias tipo LED com pictograma e base com dispositivos para travessias de pedestres | UN | 20 | 27.528,61 | 34.878,74 | 697.574,80 | 2,92 % |
| 3.5 | 5213863 ADAPTADA | Próprio | Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico Galvanizado | und | 3000 | 406,61 | 515,17 | 1.545.510,00 | 6,47 % |
| 3.6 | COMP_ORÇ.05 | Próprio | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO | UN | 1000 | 521,58 | 660,84 | 660.840,00 | 2,77 % |
| 3.7 | 70.04.005 | CPOS/CDHU | BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO | un | 10 | 3.045,81 | 3.859,04 | 38.590,40 | 0,16 % |
| **4** | | | **DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA** | | **1** | | **4.206.482,50** | **4.206.482,50** | **17,60 %** |
| 4.1 | 3713602 | SICRO3 | Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação | m | 800 | 977,76 | 1.238,82 | 991.056,00 | 4,15 % |
| 4.2 | 3713604 | SICRO3 | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação | m | 6000 | 322,71 | 408,87 | 2.453.220,00 | 10,27 % |
| 4.3 | 3713902 | SICRO3 | Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica - fornecimento e implantação | un | 25 | 16.338,98 | 20.701,48 | 517.537,00 | 2,17 % |
| 4.4 | ST 80.05.0050 | SCO | Gradil para canalizacao e protecao de pedestres com painel de tela, com largura de 1,50m e altura de 1m, formado por moldura tubular com diametro de 60mm, envolvendo quadro de tela de aco expandido, conforme especificacoes da CET-RIO. Fornecimento e assentamento. | un | 50 | 3.862,19 | 4.893,39 | 244.669,50 | 1,02 % |
| **5** | | | **SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA** | | **1** | | **3.577.637,50** | **4.025.017,50** | **16,84 %** |
| **5.1** | | | **SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (FORNECIMENTO MATERIAL)** | | **1** | | **3.129.637,50** | **3.129.637,50** | **13,10 %** |
| 5.1.1 | | | FORNECIMENTO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES | UND | 20,00 | 12.842,46 | 15.000,00 | 300.000,00 | 1,26 % |
| 5.1.2 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO FONTE | UND | 20,00 | 3.047,94 | 3.560,00 | 71.200,00 | 0,30 % |
| 5.1.3 | | | FORNECIMENTO - UNIDADE LÓGICA | UND | 20,00 | 3.287,67 | 3.840,00 | 76.800,00 | 0,32 % |
| 5.1.4 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO DE POTÊNCIA | UND | 20,00 | 2.773,97 | 3.240,00 | 64.800,00 | 0,27 % |
| 5.1.5 | | | FORNECIMENTO - MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO GPS | UND | 20,00 | 2.619,86 | 3.060,00 | 61.200,00 | 0,26 % |
| 5.1.6 | | | FORNECIMENTO - GRUPOS FOCAIS TIPO I SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS 3X200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO | UND | 80,00 | 4.948,63 | 5.780,00 | 462.400,00 | 1,94 % |
| 5.1.7 | | | FORNECIMENTO - GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200 MM A LED | UND | 20,00 | 2.311,64 | 2.700,00 | 54.000,00 | 0,23 % |
| 5.1.8 | | | FORNECIMENTO - PEDESTRES 200X200 MM, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, PINTADO DE PRETO, COM COBRE FOCO (PESTANA), CONTENDO MÓDULO SEMAFÓRICO A LED NAS CORES VERDE | UND | 80,00 | 1.626,71 | 1.900,00 | 152.000,00 | 0,64 % |
| 5.1.9 | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 704 DE 10/10/2017. | UND | 80,00 | 3.595,89 | 4.200,00 | 336.000,00 | 1,41 % |
| 5.1.10 | | | FOENCIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO | UND | 50,00 | 256,84 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % |
| 5.1.11 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO | UND | 50,00 | 256,84 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % |
| 5.1.12 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE | UND | 50,00 | 256,84 | 300,00 | 15.000,00 | 0,06 % |
| 5.1.13 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO E CRONÔMETRO NUMÉRICO) | UND | 50,00 | 239,72 | 280,00 | 14.000,00 | 0,06 % |
| 5.1.14 | | | FORNECIMENTO - MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO / MOVIMENTO INTERATIVO) | UND | 50,00 | 239,72 | 280,00 | 14.000,00 | 0,06 % |
| 5.1.15 | | | FORNECIMENTO DE NOBREAK SEMAFÓRICO | UND | 20,00 | 29.743,15 | 34.740,00 | 694.800,00 | 2,91 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1.16 | | | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR – ALUMÍNIO | UND | 50,00 | 51,36 | 60,00 | 3.000,00 | 0,01 % |
| 5.1.17 | | | FORNECIMENTO - PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE – ALUMÍNIO | UND | 50,00 | 51,36 | 60,00 | 3.000,00 | 0,01 % |
| 5.1.18 | | | FORNECIMENTO - SUPORTE BASCULANTE, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM – ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 325,34 | 380,00 | 11.400,00 | 0,05 % |
| 5.1.19 | | | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 114,3MM - ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 205,47 | 240,00 | 7.200,00 | 0,03 % |
| 5.1.20 | | | FORNECIMENTO - SUPORTE SIMPLES, DIÂMETRO ABRAÇADEIRA 101,6MM - ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 188,35 | 220,00 | 6.600,00 | 0,03 % |
| 5.1.21 | | | FORNECIMENTO - SUPORTE TIPO PÁ, PARA GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS – ALUMÍNIO | UND | 30,00 | 154,10 | 180,00 | 5.400,00 | 0,02 % |
| 5.1.22 | | | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA DE AÇO 114,3MM X 4,50MM X 6000MM – GALVANIZADA A FOGO | UND | 30,00 | 3.047,94 | 3.560,00 | 106.800,00 | 0,45 % |
| 5.1.23 | | | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | UND | 30,00 | 2.414,38 | 2.820,00 | 84.600,00 | 0,35 % |
| 5.1.24 | | | FORNECIMENTO - COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES DE AÇO 101,6MM X 3,75MM X 4000MM - GALVANIZADO A FOGO - BRAÇO SEMAFÓRICO | UND | 30,00 | 3.698,63 | 4.320,00 | 129.600,00 | 0,54 % |
| 5.1.25 | | | FORNECIMENTO - CABO PP 5X1,5MM² 1 KV | MT | 4.000,00 | 24,76 | 28,93 | 115.720,00 | 0,48 % |
| 5.1.26 | | | FORNECIMENTO - CABO PP 4X1,5MM² 1 KV | MT | 4.000,00 | 16,12 | 18,83 | 75.320,00 | 0,32 % |
| 5.1.27 | | | FORNECIMENTO - CABO PP 3X1,5MM² 1KV | MT | 1.000,00 | 12,31 | 14,38 | 14.380,00 | 0,06 % |
| 5.1.28 | | | FORNECIMENTO - CABO PP 2X2,5MM² 1KV | MT | 1.000,00 | 13,12 | 15,33 | 15.330,00 | 0,06 % |
| 5.1.29 | | | FORNECIMENTO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | UND | 50,00 | 75,25 | 87,90 | 4.395,00 | 0,02 % |
| 5.1.30 | | | FORNECIMENTO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | UND | 30,00 | 76,84 | 89,75 | 2.692,50 | 0,01 % |
| 5.1.31 | | | FORNECIMENTO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ 10 MM | MT | 500,00 | 33,90 | 39,60 | 19.800,00 | 0,08 % |
| 5.1.32 | | | FORNECIMENTO - CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 400X400MM COM TAMPA DE FFN 400MM | UND | 50,00 | 359,58 | 420,00 | 21.000,00 | 0,09 % |
| 5.1.33 | | | FORNECIMENTO DE CONTADOR REGRESSIVO | UND | 50,00 | 2.568,49 | 3.000,00 | 150.000,00 | 0,63 % |
| 5.1.34 | | | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERMELHO | UND | 1.000,00 | 2,05 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % |
| 5.1.35 | | | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM VERDE | UND | 1.000,00 | 2,05 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % |
| 5.1.36 | | | FORNECIMENTO DE LED ALTO BRILHO 5 MM AMARELO | UND | 1.000,00 | 2,05 | 2,40 | 2.400,00 | 0,01 % |
| **5.2** | | | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA** | | **1** | | **895.380,00** | **895.380,00** | **3,75 %** |
| 5.2.1 | | | SERVIÇO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 750,00 | 189,42 | 240,00 | 180.000,00 | 0,75 % |
| 5.2.2 | | | DISPONIBILIZAÇÃO, COM TREINAMENTO DE EQUIPE, DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO | H | 40,00 | 485,39 | 615,00 | 24.600,00 | 0,10 % |
| 5.2.3 | | | SERVIÇO VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) (CUSTO PRODUTIVO) | H | 750,00 | 170,48 | 216,00 | 162.000,00 | 0,68 % |
| 5.2.4 | | | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOLACHA LED 200 MM | UND | 50,00 | 552,48 | 700,00 | 35.000,00 | 0,15 % |
| 5.2.5 | | | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO DE PEDESTRES | UND | 50,00 | 473,55 | 600,00 | 30.000,00 | 0,13 % |
| 5.2.6 | | | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTADOR REGRESSIVO | UND | 110,00 | 947,11 | 1.200,00 | 132.000,00 | 0,55 % |
| 5.2.7 | | | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA FONTE | UND | 110,00 | 473,55 | 600,00 | 66.000,00 | 0,28 % |
| 5.2.8 | | | SERVIÇO REMOÇÃO, CORREÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA POTÊNCIA | UND | 110,00 | 473,55 | 600,00 | 66.000,00 | 0,28 % |
| 5.2.9 | | | RECOLOCAÇÃO DE POSTE SEMAFÓRICO | UND | 10,00 | 2.841,35 | 3.600,00 | 36.000,00 | 0,15 % |
| 5.2.10 | | | SERVIÇO DE REMOÇÃO - BRAÇOS PROJETADOS SEMAFÓRICOS | UND | 10,00 | 1.294,39 | 1.640,00 | 16.400,00 | 0,07 % |
| 5.2.11 | | | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS | UND | 10,00 | 410,41 | 520,00 | 5.200,00 | 0,02 % |
| 5.2.12 | | | SERVIÇO DE REMOÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | UND | 30,00 | 276,24 | 350,00 | 10.500,00 | 0,04 % |
| 5.2.13 | | | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CABOS PP | M | 5.000,00 | 1,57 | 2,00 | 10.000,00 | 0,04 % |
| 5.2.14 | | | SERVIÇO DE REMOÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | UND | 10,00 | 473,55 | 600,00 | 6.000,00 | 0,03 % |
| 5.2.15 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS TIPO I SEMAFÓRICOS PRINCIPAIS 3 POR 200 MM, EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM SUPORTES, ABRAÇADEIRAS E ANTERAPO | UND | 20,00 | 394,63 | 500,00 | 10.000,00 | 0,04 % |
| 5.2.16 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS REPETIDORES OU PEDESTRES | UND | 30,00 | 252,56 | 320,00 | 9.600,00 | 0,04 % |
| 5.2.17 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CABOS PP | M | 1.000,00 | 2,60 | 3,30 | 3.300,00 | 0,01 % |
| 5.2.18 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DE SEMÁFORO COM 8 FASES, EXPANSÍVEL PARA 16 FASES. | UND | 15,00 | 830,30 | 1.052,00 | 15.780,00 | 0,07 % |
| 5.2.19 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS | UND | 50,00 | 94,71 | 120,00 | 6.000,00 | 0,03 % |
| 5.2.20 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MÓDULOS A LED VEICULARES OU PEDESTRES | UND | 50,00 | 94,71 | 120,00 | 6.000,00 | 0,03 % |
| 5.2.21 | | | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - SUPORTES BASCULANTES | UND | 20,00 | 252,56 | 320,00 | 6.400,00 | 0,03 % |
| 5.2.22 | | | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SUPORTES SIMPLES 101MM OU 114MM | UND | 60,00 | 252,56 | 320,00 | 19.200,00 | 0,08 % |
| 5.2.23 | | | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA | UND | 144,00 | 78,92 | 100,00 | 14.400,00 | 0,06 % |
| 5.2.24 | | | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - HASTE DE COBRE COM CONECTOR CABO/HASTE E CABO NÚ 10MM | UND | 10,00 | 78,92 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00 % |
| 5.2.25 | | | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400X400MM + TAMPA DE FFN 400MM | UND | 100,00 | 189,42 | 240,00 | 24.000,00 | 0,10 % |

| | |
|---|---|
| **Valor Final do Orçamento** | **23.896.117,60** |
| **BDI - SERVIÇOS** | **26,70 %** |
| **BDI - MATERIAIS** | **16,80 %** |

Edwin Araújo Fonseca
Diretor Geral - DMT